



**ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA**  
**PRIMEIRA TURMA**

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, iniciou-se a Vigésima Oitava Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, registrando as presenças do Excelentíssimo Ministro HUGO CARLOS SCHEUERMANN, dos Excelentíssimos Desembargadores Convocados MARCELO LAMEGO PERTENCE e ALEXANDRE TEIXEIRA DE FREITAS BASTOS CUNHA, e do Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr.<sup>a</sup> VERA REGINA DELLA POZZA REIS, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. O Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa declarou aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 155700-39.1992.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Arnor Serafim Junior, Agravado(s): OSCAR BUENO DE CAMARGO, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 99040-49.1993.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Sílvia de Cássia Luzzi, Agravado(s): SUL AMÉRICA NACIONAL SEGUROS, Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): SELECTA ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA., Advogado: Álvaro Almeida Montino Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 96800-46.1995.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GUILHERME PASQUALIN GUEDES E OUTRO, Advogado: Laerte Jesse Gloguer Flores Junior, Agravado(s): ALBERTO CARLOS BARRETO DA SILVA, Advogado: Jamil Abdelrazzak Abdala Abo Abdo, Agravado(s): ENEMY CO MODAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Rodrigo de Carvalho Monassa, Agravado(s): LUIZ CARLOS GUEDES, Advogado: Fábio José de Faria Procaci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelos devedores. **Processo: AIRR - 156300-65.1997.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Riwa Elblink, Advogada: Míriam Aparecida Souza Manhães, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ MOURA, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Advogada: Gisella Dawes Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164940-97.1997.5.01.0045 da 1a. Região**, corre junto com RR - 164900-18.1997.5.01.0045, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): GILBERTO GUARANHA, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogada: Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI-BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Antônio Luis Corrêa Lapa, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação do feito para fazer constar como agravado BANCO ITAÚ S.A. Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 194600-16.1997.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, Advogado: Rafael Ciarelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 222800-60.2000.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): MARCOS CÉSAR VIANA PEREIRA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro

J



Neto, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8300-08.2002.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Letícia Nührich Seibel, Agravado(s): IARA MARIA CABRERA BARBOSA E OUTROS, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Impedido o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: AIRR - 274040-73.2003.5.02.0004 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 274041-58.2003.5.02.0004, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): JEROLINO MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Sérgio Martins Rston, Agravado(s): A2 CONSTRUTORA OP EM MAN E CONST DE EQUI, Advogado: Débora Grosso Lopes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 274041-58.2003.5.02.0004 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 274040-73.2003.5.02.0004, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procuradora: Maria de Lourdes Almeida Prado Nigro, Agravado(s): A2 CONSTRUTORA, OPERADORA EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Débora Grosso Lopes, Agravado(s): JEROLINO MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: unanimemente, sobrestar o julgamento do presente feito, ante o provimento dado ao AIRR-274040-73.2003.5.02.0004, até sobrevir decisão do RR-274040-73.2003.5.02.0004. **Processo: AIRR - 24700-20.2005.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Ana Maria Campos Bicalho de Lana, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): CASA DE SAÚDE - HTO HOSPITAIS REUNIDOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86800-65.2005.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS GARCEZ DE SENA, Advogado: Ailton Daltr Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87240-14.2005.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): RITA DE FÁTIMA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Norimar João Hendges, Agravado(s): EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S/C LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 286740-36.2005.5.02.0061 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 286741-21.2005.5.02.0061, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CLARICE DE SOUZA, Advogada: Izis Ribeiro Gutierrez, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 286741-21.2005.5.02.0061 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 286740-36.2005.5.02.0061, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): CLARICE DE SOUZA, Advogada: Izis Ribeiro Gutierrez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20840-74.2006.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Roberto Lima Figueiredo, Advogado: Carlos Frederico Valverde Oliveira, Agravado(s): DURVAL ALVES DA



COSTA JÚNIOR, Advogado: Miguel Gonçalves Dias, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Jonas Seligsohn, Agravado(s): AGENDA - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 49400-31.2006.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FÁTIMA LÚCIA ALVES PEREIRA, Advogado: Simone Musa de Castro Silva, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65040-02.2006.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CONBRÁS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Agravado(s): HELOISA FORDE, Advogado: Hedis Liberato Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 102040-97.2006.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA., Advogado: Vítor Luiz Menezes de Andrade, Agravado(s): MANOEL RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Viviane Barbosa de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 122400-44.2006.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Igor Magno Costa de Almeida, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE SEGURANÇA LTDA - EBS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 164700-69.2006.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TIM PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL S.A., Advogada: Sandra Regina Paoleshi Carvalho de Lima, Agravado(s): JB COMERCIAL S.A., Advogada: Maria Helena de Souza Leite de Alcantara, Agravado(s): CHARONEL AGROPECUÁRIA S.A., Agravado(s): EDITORA JB S.A., Advogado: Djair de Souza Rosa, Agravado(s): MÁRIO KAWAGUTI, Advogado: Gilberto Molina, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 258200-43.2006.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARIA CRISTINA LIMA MEIRA, Advogado: Antonio Soares, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO S/C LTDA., Advogada: Édina Versutto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 317000-96.2006.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Sérgio Barbosa da Costa Filho, Agravado(s): PIERRE MARTINS GONZAGA, Advogado: Wagner Martins Moreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1617540-97.2006.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Vivien Medina Noronha, Agravado(s): JOSÉ ELZINEI PARANATINGA MATOS, Advogado: Cleonice Melo Carvalheira, Agravado(s): SERVIMAX DA AMAZÔNIA TÉCNICA EM QUALIDADE E SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1879540-24.2006.5.09.0014 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1879541-09.2006.5.09.0014, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A., Advogado: Serafim Pereira da Silva, Agravado(s): ELIANE



FREHSE NICOLAZZI KAI, Advogado: Umberto Giotto Neto, Agravado(s): CIMCORP COMÉRCIO INTERNACIONAL E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Diogo Fadel Braz, Agravado(s): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (LIQUIDAÇÃO), Advogado: Paulo Rogério de Moura e Claro, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO EM GESTÃO INTEGRADA DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS, Advogada: Elizabeth Darakjian Djehdian, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): KRC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Rodrigo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1879541-09.2006.5.09.0014 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1879540-24.2006.5.09.0014, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ELIANE FREHSE NICOLAZZI KAI, Advogado: Rafael Wobeto de Araújo, Agravado(s): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A., Advogado: Serafim Pereira da Silva, Agravado(s): CIMCORP COMÉRCIO INTERNACIONAL E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Diogo Fadel Braz, Agravado(s): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (LIQUIDAÇÃO), Advogado: Paulo Rogério de Moura e Claro, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): KRC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Rodrigo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55340-39.2007.5.10.0014 da 10a. Região**, corre junto com RR - 55300-57.2007.5.10.0014, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CP PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Renato Borges Rezende, Agravado(s): ALINE BRAGA ALVES, Advogada: Eliana Traverso Calegari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68040-37.2007.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): VALTER PALHARES, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 79340-81.2007.5.02.0255 da 2a. Região**, corre junto com RR - 79300-02.2007.5.02.0255, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ODETE SEVERINA BEZERRA, Advogado: Silas de Souza, Agravado(s): CENTRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. - CD, Advogada: Cíntia Cristiane Polidoro Orbetelli, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 82800-84.2007.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): VÂNIA CRISTINA BARBOSA VALÉRIO DE OLIVEIRA, Advogado: Ivo Lopes Campos Fernandes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 93000-97.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): LUIZ VIEIRA FILHO, Advogado: Sérgio Ricardo Fontoura Marin, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107240-66.2007.5.17.0014 da 17a. Região**, corre junto com RR - 107200-84.2007.5.17.0014, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE VITORIA, Procurador: Maurício José Rangel Carvalho, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procurador: Flávio Teles Filogônio, Agravado(s): SOCIEDADE AMIGOS HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES - SAHUCAM, Advogado: Rodolpho Randow de Freitas, Agravado(s): ÉRICA CAMPOS



CALDEIRA, Advogada: Juliana Paes Andrade, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 125640-77.2007.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO DA SILVA, Advogado: Osvaldo de Moura Moraes, Agravado(s): PROSEG - EMPRESA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 135640-26.2007.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): WANDERSON FERREIRA NASCIMENTO, Advogado: Rodrigo Wellington Baganha, Agravado(s): LOJAS CEM S.A., Advogada: Silvia Helena Fabbri Aumiller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 211700-19.2007.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JADIR DA LUZ DE SOUZA, Advogado: MATHEUS HENRIQUE CURTI, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 257900-66.2007.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PLATINA CORRETORA DE SEGUROS LTDA. E PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogada: Maria Lúcia Sefrin dos Santos, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LUPÉRCIO FARIAS NETO, Advogado: Fernando Gustavo Dauer Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1202-56.2008.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procuradora: Daniela Mendes Motta, Agravado(s): LINTEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Agravado(s): GISELLE MACEDO CAMPOS, Advogado: Valdimir Tibúrcio da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 7900-06.2008.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Andréa da Silva Nascimento Ferraz, Agravado(s): MANOEL CARLOS GOMES, Advogado: Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23700-23.2008.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Bruno Hazan Carneiro, Agravado(s): SIRLEI FIGUEIRA DO COUTO, Advogado: Fernando Wagner Pacheco de Santana, Agravado(s): SERVICE COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES ECONÔMICO-PROFISSIONAL, Advogado: Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32500-26.2008.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PAULO SIRINÊS AFONSO, Advogado: Dilma Lúcia De Marchi Cunha Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 36000-18.2008.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogado: César Rodolfo Sasso Lignelli, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 44300-94.2008.5.05.0004 da 5a. Região**,



Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MÁRCIO ANDRÉ PEREIRA DE MELO, Advogado: Marcos Alves Santana dos Santos, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 83500-59.2008.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ROSEMEIRE GONÇALVES BUENO, Advogado: Antonio Carlos Fernandes Bevilacqua, Agravado(s): FIC PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 86640-11.2008.5.01.0054 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 86641-93.2008.5.01.0054, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Luiz Augusto Baggio, Agravado(s): ANA MARIA MATOS DE AZEVÊDO, Advogado: Leonar Campbell Bastos, Agravado(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86641-93.2008.5.01.0054 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 86640-11.2008.5.01.0054, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): ANA MARIA MATOS DE AZEVÊDO, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Luiz Augusto Baggio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88500-51.2008.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ANTONIO DA COSTA PATRAO, Advogado: André Ricardo Barcia Cardoso, Agravado(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogada: Anúncia Maruyama, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 138340-05.2008.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LUCIANO PAIM DA SILVA, Advogado: Maria Carolina Fonseca Andrade, Advogado: José Cláudio Rosa, Agravado(s): ALCIMAR BERNARDO DE SOUZA, Advogado: Alamim Bernardes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146900-61.2008.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CLEIDE DE OLIVEIRA E ROCHA, Advogado: Nivaldo Roque, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 147700-39.2008.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELIZEU LUIZ, Advogado: Agnaldo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 184140-07.2008.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Procurador: Hélio André Corradi, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE LUTA PELA VIDA, Advogado: Raphael Ruiz Quara, Agravado(s): MARIA JOSÉ MACEDO DA SILVA, Advogado: Izafias Rodrigues de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 210700-60.2008.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira



de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ROSELI CANDIDA DOS SANTOS RIGHI, Advogado: André Luis Martinelli de Araújo, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos por ambas as partes. **Processo: AIRR - 1400-95.2009.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SOLANGE APARECIDA SILVA, Advogado: Antônio Carlos Castilho Garcia, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, Advogado: Gabriel Ribeiro Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14100-17.2009.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JULIO NUNES DA CRUZ, Advogada: Walquíria Fraga Álvares, Advogada: Gislene Aparecida Barbosa Pereira, Advogada: Maria de Fátima Oliveira, Agravado(s): ROTAVI INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Leonardo Cândido de Carvalho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 24940-35.2009.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ALAESSE ARAÚJO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Andresa Dantas Maquiné Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26540-07.2009.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arthur Palma Dias Júnior, Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Agravado(s): LEILA SOARES, Advogado: Reinaldo Albert Passos Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35700-28.2009.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FERNANDO IDÍLIO DOS SANTOS, Advogado: Pablo Biondi, Agravado(s): EATON LTDA, Advogado: Maristela Trevisan Rodrigues Alves Calábria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43100-72.2009.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ADRIANO SOUZA LAPA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 50200-14.2009.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ANTONIO JOSÉ VANICOLA, Advogado: Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Agravado(s): APARATO BÉLICO COMERCIAL LTDA., Advogado: Ricardo Omena de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87400-90.2009.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EDME MARIA RAMOS, Advogado: Celso Ferrareze, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Ariadne Abrão da Silva Esteves, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos por ambas as partes. **Processo: AIRR - 103540-17.2009.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE GREGÓRIO, Advogado: Gilberto Martins Vasconcelos, Advogado: Celso goulart Mannrich, Agravado(s): FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL, Advogado: Marcelo Santoro Drummond, Advogado: Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 112400-16.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence,





Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): SIDNEY FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Elder Cabreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 136000-74.2009.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): PAULO RICARDO DA SILVA, Advogado: José Vanderlei Both, Agravado(s): CALÇADOS SIBONEY LTDA., Advogada: Carine Luana Tissot Lucas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 136300-07.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TATIANE MARTINIANO PESTANA, Advogada: Ângela Leal Sabóia de Castro, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 137100-28.2009.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FRANCIMAR BARROS DA SILVA, Advogada: Leopoldina de Lurdes Xavier, Agravado(s): QUITAÚNA SERVIÇOS LTDA., Advogada: Ana Lúcia da Cruz Patrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 165200-32.2009.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Augusto de Oliveira Machado, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): JOVANE DE SOUZA MOREIRA, Agravado(s): INDUSTRIAL MALVINA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166200-86.2009.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): EVANDRO LUIZ PANSARELLI CORDEIRO, Advogada: Maria Vanda de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 173300-28.2009.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): INDEPEDÊNCIA S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Ivo Nicoletti Júnior, Agravado(s): VALDETE DOS SANTOS ROQUE, Advogado: Pedro Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 174600-16.2009.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): LADISLAU XAVIER COUTO, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arthur Palma Dias Júnior, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL- PREVI, Advogado: José Francisco de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 179700-07.2009.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): CRISTIANE MARIA DOS SANTOS, Advogado: Fábio Paula de Oliveira, Agravado(s): VIVO S.A., Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 181500-71.2009.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravante(s): CÁSSIO AZEVEDO DE CARVALHO FERREIRA, Advogado: Antônio Carlos Morbeck de Andrade e Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Renata de Siqueira Mantovani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela primeira reclamada CESP, porque deserto. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de





Instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 205900-80.2009.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Daniel Martins Oliveira, Agravado(s): CELSO CRUZ HATORI, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Decisão: preliminarmente, consignar parecer oral do Ministério Público do Trabalho, que opina pelo prosseguimento do agravo de instrumento. Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 211400-56.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): MIRELA GRISOLIA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 225000-44.2009.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO MACEDO DOS SANTOS, Advogado: José Carlos de Assis Pinto, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Marcelo Augusto Pimenta, Agravado(s): LIMPLUS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2884700-41.2009.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JESSÉ RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: José Lúcio Glomb, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 195-80.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): IVAN DOS SANTOS, Advogado: Reinaldo Marmo Gaia de Souza, Agravado(s): ULTRAFERTIL S.A., Advogado: Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 236-23.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE SERGIPE - SEEB, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Vivian Contreiras Borba, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jorge Souza Alves Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira patrona do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 243-91.2010.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): ROQUE ALEXANDRE DO VALE, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 304-83.2010.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Jane Pereira Borges, Agravado(s): MOISÉS MARTINS DA CRUZ, Advogado: Cristiano Carneiro da Paixão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 346-49.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA SÃO FRANCISCO LTDA., Advogado: José Rubem Ângelo, Agravado(s): JOSÉ VENÍCIOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Tércio Rodrigues da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que



seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 443-31.2010.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Agravado(s): MARIANO NUNES DA SILVA, Advogado: Paulo Temporini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 502-44.2010.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Anelson Brito de Souza, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Mauro Couto da Cunha, Agravado(s): SD COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: José Edvaldo de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 504-36.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ELVIO MORENO, Advogado: Seridião Correia Montenegro Filho, Agravado(s): LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS MELO, Advogada: Tâmarisa Elisa Munhoz Romão, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 575-64.2010.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): JOELSON DA SILVA SALDANHA, Advogado: Gledson Rodrigues de Moraes, Decisão: preliminarmente, consignar parecer oral do Ministério Público do Trabalho, que opina pelo não provimento do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 605-52.2010.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DEICMAR S.A., Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): ALEXANDRE JEAN PAPAYANNOPULOS, Advogado: Eliane Pereira Miranda de Cara, Agravado(s): ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 693-12.2010.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): MÁRCIO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 710-77.2010.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PAULO JAMES FERREIRA SANTOS, Advogado: Wanor Moreno Mele, Agravado(s): VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA., Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 731-56.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Hiran Sebastião Meneghelli Filho, Agravado(s): SÉRGIO PAULO GROTTI E OUTROS, Advogado: Sérgio Paulo Grotti, Agravado(s): AGROPECUÁRIA CONDOR LTDA., Advogado: Antonio Nunes da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa. Determinada remessa de cópia do acórdão e das notas taquigráficas do julgamento do presente feito ao Ministério Público do Trabalho, na pessoa da Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Vera Regina Della Pozza Reis. **Processo: AIRR - 750-84.2010.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): TRANSPORTES DELLA VOLPE S.A., Advogada: Lúcia Maria Barbosa de Lima, Agravado(s): EDMILSON FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Consuelo Rodriguez Gomez Alves, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 764-22.2010.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SÉRGIO GOMES, Advogado: Roberto Abrantes Pereira Dias, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 782-39.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LUIZ FLÁVIO DA ROCHA, Advogada: Vera Regina Cotrim de Barros, Agravado(s): TRANSZERO TRANSPORTADORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: João Moraes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 901-15.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 908-42.2010.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ANTÔNIO PÁDUA BITENCOURT, Advogado: Marcelo de Rezende Amado, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRO-ELETRÔNICA GEHAKA LTDA., Advogado: Marcelo Alves Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1109-20.2010.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): RODRIGUES TORRES COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dernilton Leite Nunes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DA BAHIA - SINPOSBA, Advogado: Washington de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1225-04.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravado(s): FABIANO DA LUZ DE FREITAS, Advogado: Roberto Domingos Spadão Marcatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1236-75.2010.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sílvio Dias, Agravado(s): VILANEIDE DE ARAÚJO SILVA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): ETHICS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. E OUTRO, Advogado: Murilo José da Luz Álvarez, Agravado(s): CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, Advogado: Heitor Cornacchioni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1262-75.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Luiz Ricardo Berleze, Agravado(s): ALEXANDRE ANDRADE ANATER, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1430-49.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LUIZ SABINO DOS SANTOS, Advogado: William de Oliveira Cruz, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TENLENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE



TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Verônica Gonçalves Magalhães Castro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1442-22.2010.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PROSPER S.A. - CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO, Advogado: Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): LUIZ CARLOS NOGUEIRA LUBUS, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1491-03.2010.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOSÉ CAMPAGNUCI, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): IPT - INDÚSTRIA DE POSTES TEIXEIRA LTDA., Advogado: Carlos Alberto Redigolo Novaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1493-25.2010.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DÉCIO JOSÉ DE SOUZA CHEIDA, Advogado: Fábio Augusto Cabral Bertelli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1849-04.2010.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BUENO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Odacyr Carlos Prigol, Agravado(s): EDSON DA SILVA PEREIRA, Advogado: Marcos Antônio Soler Ascêncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 1908-34.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bruno Eduardo Araújo Barros de Oliveira, Agravado(s): HÉRICA BRAGA ARAÚJO, Advogado: Uérlei Magalhães de Moraes, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1956-65.2010.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ARLETE DE LIMA CELESTE, Advogado: Nivaldo Roque, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2150-31.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE PRODUÇÃO GERAÇÃO TRANSMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE FONTES HÍDRICAS, TÉRMICAS E ALTERNATIVAS, GÁS NATURAL NAS EMPRESAS PUBLICAS E PRIVADAS DE MARINGÁ E REGIÃO NOROESTE DO PARANÁ - STEEM, Advogado: Bruno Jugend, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Paulo Batista Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2185-93.2010.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): IPSOS BRASIL PESQUISAS DE MERCADO LTDA., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): CAMILA DE ALMEIDA ALVES, Advogado: Sheila Regina de Moraes, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2206-90.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): ARNALDO DA CRUZ, Advogado: Júlio César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2352-56.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S/C LTDA., Advogado: Diego Sander Freire, Agravado(s): SINDICATO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DE ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE GOIÁS - SEMESG E OUTRO, Advogado: Dorival Salomé de Aquino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2441-30.2010.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): AMÉRICO JÚLIO SOARES, Advogado: Paulo Fabiano de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Romero da Silva Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2544-93.2010.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS MAMEDE DA SILVA, Advogado: Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): SEKRON SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Gabriela da Costa Cervieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2550-54.2010.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOCELENE MARIA RODRIGUES MENESES MIRANDA, Advogado: Cláudio Amorim, Agravado(s): SOCIEDADE ASSISTENCIAL BANDEIRANTES, Advogado: Sideni Agostinho Beneti Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2705-88.2010.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CREDIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): VALQUIRIA PEREIRA ROCHA BRAGA, Advogado: Ricardo Mussi Pereira Paiva, Agravado(s): BANCO SOCIETE GENERALE BRASIL S.A., Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3064-94.2010.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): AÇÚCAR E ÁLCOOL OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA LTDA., Advogado: Matheus Augusto de Guimarães Cardoso, Agravado(s): LUÍS TIAGO MUCCI, Advogada: Eloisa Ferreira Marques de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3665-26.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com RR - 158900-25.2004.5.01.0055, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): CEIL MOTA, Advogado: Marcos Sérgio da Silva, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4717-82.2010.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Rüdiger Feiden, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DEOCLÉCIO JOSÉ OSÓRIO E OUTRO, Advogado: Edison de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento interpostos pelas primeira e segunda rés. **Processo: AIRR - 4881-32.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 6830-91.2010.5.15.0000, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Paula Troian do Império, Agravado(s): VANDERLEI ANTÔNIO PINTO, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Decisão: preliminarmente, consignar parecer oral do Ministério Público



do Trabalho, que opina pelo não provimento do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6830-91.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 4881-32.2010.5.15.0000, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): VANDERLEI ANTÔNIO PINTO, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Paula Troian do Império, Decisão: preliminarmente, consignar parecer oral do Ministério Público do Trabalho, que opina pelo não provimento do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59-41.2011.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DALTECH COMPRESSORES LTDA., Advogado: Pedro Novinsky Pessoa de Barros, Agravado(s): ALEXANDRE BASTOS DE CARVALHO, Advogado: José Ricardo Pincitori Martins, Agravado(s): BAK COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 186-87.2011.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA SILVA, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Jayme Brown da Maia Pithon, Advogado: Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): SADIA S.A., Advogado: Diogo Olímpio Libório Gomes Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 235-55.2011.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ANTÔNIO FERNANDINO DE CASTRO BAHIA FILHO, Advogado: Fábio Goulart Soares, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Teodolina de Assis Lopes Gott, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 337-95.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): DOMINGOS ROBERTO PEREIRA, Advogada: Alessandra da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 351-42.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DUSSU DISTRIDUIDORA LTDA., Advogado: José Moreira de Assis, Agravado(s): MARCELO ENGELKE, Advogado: Yanes Popoviche Pompeu, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 394-86.2011.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Noedy de Castro Mello, Agravado(s): ABEL PEREIRA, Advogado: Ângelo Antônio Stella, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 543-90.2011.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): ROGÉRIO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Rosenilda Barreto Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de FIDEGÁS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA., Agravado(s): ARMANDO JOSÉ PASQUINI, Agravado(s): MILVÂNIA APARECIDA OLIVEIRA BARROS FERREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 627-57.2011.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO URUBUPUNGÁ LTDA., Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): JOÃO SEVERINO DA SILVA FILHO, Advogado: Nilton da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 627-49.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARJAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Gisela da Silva Freire, Agravante(s): ALEXANDRE JEFER RIGHI, Advogado: Thiago Pinto Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade,



negar provimento a ambos os Agravos de Instrumento interpostos pelo reclamante e pela reclamada. **Processo: AIRR - 759-22.2011.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Rodrigo Octávio P. de Sousa, Agravado(s): IVANA ELIZABETH PINTO DE VASCONCELOS, Advogado: Fábio Alves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 790-13.2011.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Isabel Peixoto Viana, Agravado(s): ANTÔNIA APARECIDA RONDELI BORGES, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Fátima Evangelista de Sousa Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 826-77.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GRÊMIO FOOT-BALL PORTO ALEGRENSE, Advogado: Christian Lopes Sant'Anna, Agravado(s): OZÉIA DE PAULA MACIEL, Advogado: Rodrigo Grumach Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 840-84.2011.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CLEALCO - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Gilson Roberto Rodrigues Criolézio, Agravado(s): ODÁLIO VIANA PEREIRA, Advogado: Marco Antonio de Macedo Marçal, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 849-38.2011.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Márcia Mallmann Lippert, Agravado(s): JULIANA FERREIRA CARVALHO, Advogado: Elfrida Sttigger Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 885-13.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JÉSSICA CUNHA DOS SANTOS, Advogado: João Jayro Gibim Gonzalez, Agravado(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Priscila Barros da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 949-81.2011.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: preliminarmente, determina-se a reautuação do feito, para que passe a constar como Agravantes BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e OUTRA. Por unanimidade, negar o provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 987-70.2011.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ADSON DIAS SIMÕES, Advogado: Victor Ribeiro Ferreira, Advogado: Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Agravado(s): GIBAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Elcia Martins Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Ribeiro Ferreira, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 995-43.2011.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): INDRANDS S.A., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): TRESINHA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Paulo Roberto Antônio Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 996-74.2011.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): EUNICE MENDES MARCELINO, Advogada: Edna Maria da Silva, Decisão: por unanimidade,





conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1014-71.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): MOACIR COSTA SANTOS, Advogado: Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): SEEBLA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Nunes Henriques, Agravado(s): PAMPA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1051-71.2011.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ANDRÉIA LUIZ GONÇALVES, Advogado: Maria Elizabeth Maran Santos Pezzi, Agravado(s): PROFARMA SPECIALTY S.A., Advogado: Carlos Roberto Naufel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1062-75.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JEFFERSON EDILÉCIO DOS SANTOS, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Talita Marin de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1151-12.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM MATO GROSSO DO SUL - SICREDI, Advogado: Leandro Gregório dos Santos, Agravado(s): JANAINA CRUZ DE CARVALHO, Advogado: Alcides Ney José Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1160-72.2011.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. E OUTROS, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): WILSON RENATO CUNHA BARROS, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1219-38.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DEISE PASSOS PEREIRA VIEIRA, Advogado: Antonio Soares, Agravado(s): BANCO IBI S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Augusto Carvalho Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1311-66.2011.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Míriam Asfóra de Amorim, Agravado(s): CLAUDIONOR PARANHOS RAMOS JÚNIOR, Advogado: Idelmário Gordiano Neto, Agravado(s): SMART HANDLING SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1336-75.2011.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CLEALCO - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Gilson Roberto Rodrigues Criolézio, Agravado(s): DAVID MANZANI, Advogado: José Roberto Delfino Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1391-69.2011.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): NAJARA SILVA DO VALE, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Advogada: Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Agravado(s): ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1427-69.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COBERCRYLL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA., Advogado: Ernani José Teixeira da Silva, Agravado(s): MARIA DO CARMO DA SILVA, Advogado: Rodrigo Andrade Diacov, Agravado(s): COOPERTEXTIL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO TÊXTIL SÃO JOSÉ, Advogado: Ernani José Teixeira da Silva, Agravado(s): INDÚSTRIA DE COBERTORES PARAHYBA LTDA., Advogado: Aaron Fabrício da Silva,



Agravado(s): FÁBRICA DE COBERTORES PARAHYBA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 1480-92.2011.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): LUIS PAULO ROCHA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Alender Rodrigues Brandão Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1537-35.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): GLEICE BORGES PEREIRA, Advogado: Bruno Nunes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1543-83.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): RODRIGO NICOLAU ANTÔNIO, Advogada: Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogada: Soraya de Almeida Clementino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1551-56.2011.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ADRIANA REIS ROBERTO, Advogado: Rômulo Bassi Saldanha, Agravado(s): LOJAS AVENIDA LTDA., Advogado: Valéria Cristina Baggio de Carvalho Richer, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1643-90.2011.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARCOS RIBEIRO CAMPOS, Advogado: Maria Aparecida Sorgi da Costa, Agravado(s): WABCO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FREIOS LTDA., Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1649-80.2011.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GHELLA S.P.A. SUCURSAL BRASIL, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Aline Cristina Mesquita Marçal, Agravado(s): MÁRCIO SCHUBERT, Advogado: Sérgio Perez Ghercov, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pablo de Araújo Oliveira, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 1671-34.2011.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s): RAFAEL DO NASCIMENTO ALEXANDRINO, Advogado: Sebastião Martins de Pontes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1695-48.2011.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): APARECIDO ALVES DE AGUIAR, Advogado: Antonio Sousa da Conceição Mendes, Agravado(s): EFACEC DO BRASIL LTDA., Advogado: Francisco Mutschele Júnior, Advogado: Maurício Antonio Mônaco, Agravado(s): ATUAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Daniela Hermanas Alves Andreotti, Agravado(s): LOGA - LOGIST AMBIENTAL DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Daniela Hermanas Alves Andreotti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1704-05.2011.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SILVANA MACHADO BORBA, Advogado: Daniel de Oliveira Virginio, Agravado(s): SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): KUEHNE NAGEL SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA., Advogada: Claudia Orsi Abdul Ahad Securato, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao

551



Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1755-83.2011.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SUELEN FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS, Advogada: Tania Pereira Ribeiro do Vale, Agravado(s): FRIGORÍFICO MABELLA LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1768-64.2011.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LUIZ CARLOS HECK, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Guilherme Beccari, Advogado: Maria Tereza Santos da Cunha, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1774-35.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): TATIANA AYRES DA CUNHA, Advogado: Guilherme Henrique Neves Krupensky, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1844-63.2011.5.19.0060 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EDVALDO DOS SANTOS, Advogado: Simone Braga Trajano Araújo, Agravado(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Nestor dos Santos Saragiotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1882-80.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): REVATI AGROPECUÁRIA LTDA., Advogada: Clarisse Fernandes Catarino de Andrade, Agravado(s): RONALDO FERREIRA FOGAÇA, Advogado: Marco Adriano Marchiori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1962-42.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS, Advogado: Marcelo Hilckner Altieri, Agravado(s): MIRIAN DA ROSA MARTINS, Advogado: Sílvio Carlos de Andrade Maria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2063-84.2011.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARLON FILADELFIO BONIFÁCIO DE SOUZA, Advogado: Lucilene Sena Barros, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2067-39.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): WELESON RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Mair Ferreira de Araújo, Agravado(s): YOKI ALIMENTOS LTDA., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2104-95.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ANTÔNIO MANOEL DA SILVA, Advogada: Stela Rodighiero Paciléo, Agravado(s): AMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA., Advogado: Walker Oliveira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2132-04.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST, Advogado: Mitchael Johnson Viana Matos Andrade, Agravado(s): SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Mariano Lopes Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº



928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2158-42.2011.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOSE CLOVES SOARES NUNES, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): HEWLETT - PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Jandir José Dalle Lucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2170-59.2011.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GONÇALVES S.A. - INDÚSTRIA GRÁFICA, Advogado: Antônio Luiz Bueno Barbosa, Agravado(s): VALMIR NUNES MARIANO, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2310-63.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FIDENS ENGENHARIA S.A., Advogada: Simone Seixlack Valadares Passos, Advogada: Beatriz Neves e Oliveira Coelho Batista, Agravado(s): ELTON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: José Pinto Gonzaga Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2351-53.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): COMERCIAL OSWALDO CRUZ LTDA., Advogado: João da Costa Faria, Agravado(s): ARIONALDO FRANÇA MACEDO, Advogado: Vanderlei Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2374-33.2011.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES, Advogada: Maria do Socorro da Silva Guimarães, Agravado(s): POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Alex Ivan de Castro Pereira Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2382-98.2011.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GUILHERME ALTENFELDER SILVA, Advogado: Alberto Gris, Agravado(s): BRASKEM PETROQUÍMICA S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2403-21.2011.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SANDRO ROSA, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Fabiana Reis Machado, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 2459-96.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): MONICA RILKO, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2640-12.2011.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOSÉ ANDRÉ DE SENA GOMES, Advogado: Severino José da Cunha, Agravado(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Shirlei de Medeiros Gimenes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 2740-49.2011.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EDUARDO GOMES DE SOUZA, Advogado: Fábio Luís Cortez, Agravado(s): VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA.,

51



Advogado: Dgnane Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2815-87.2011.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Nelson Marques do Val Filho, Agravado(s): PAULO ASCENDINO DA MATA, Advogado: César Rodolfo Sasso Lignelli, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2899-39.2011.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): SILVANA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Fernanda de Cássia Moretti, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2939-60.2011.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARISA PELUSO DE ARAUJO, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3867-15.2011.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): REGINA MARIA MACEDO DE MELO, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Cléber Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5254-02.2011.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): LOJAS SALFER S.A., Advogado: Marcus Alexandre da Silva, Advogado: Norival Raulino da Silva Junior, Agravado(s): DANIEL LUIS SANDRI, Advogada: Ana Paula Guiraldelli, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55000-95.2011.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIÃO SOCIAL CAMILIANA, Advogado: Rodrigo Fortunato Pinto, Agravado(s): LILIAN FREITAS VALLE, Advogado: Marcelo Schianivi Cossati, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115500-23.2011.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARCELO BATISTA PASSOS, Advogado: Luciano Brandão Camatta, Agravado(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. - ESCELSA, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 146500-17.2011.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ROBERTO CARLOS MIELKE DA SILVA, Advogado: Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Agravado(s): FIBRA NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Mariana Menon Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 94-18.2012.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ALTAIR LUIZ, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 103-13.2012.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ABB LTDA., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravante(s): FERNANDO SILVA ROQUE, Advogado: Almir Rogério Souza de São Paulo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 142-26.2012.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator:



Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA, Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): HELDO CASTRO DE MENEZES, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154-41.2012.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ANTONIA APARECIDA CHABOLI MACIEL E OUTROS, Advogado: Nelson Câmara, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: João Luis Faustini Lopes, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Juliana Lídia Machado Cunha Lunz, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO GUIDI E OUTROS, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interposto pela reclamada e pelos reclamantes. **Processo: AIRR - 158-58.2012.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL DA AGRO-INDÚSTRIA DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL DE ALAGOAS, Advogado: Luiz Henrique da Silva Cunha Filho, Agravado(s): WELLINGTON MOURA GALVÃO, Advogada: Maria Gorete M. G. de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 229-72.2012.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): RODRIGO ANTONIO FERREIRA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): LATECOERE DO BRASIL INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA., Advogado: Fernando Proença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 246-66.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): SEBASTIÃO DO NASCIMENTO COSTA, Advogado: Arcide Zanatta, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 257-25.2012.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): JOSÉ ADELSON SANTIAGO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Philipe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 259-52.2012.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): WELLINGTON JOSÉ GOMES DOS SANTOS, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 269-33.2012.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): GILVANO DE MIRANDA DORNELES, Advogado: Jamir Geraldo Duarte, Agravado(s): PAMPA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 283-85.2012.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS NORDESTE, Advogada: Ellen Coelho Vignini, Agravado(s): CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS, Advogado: Sandra Maria de Albuquerque Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 287-80.2012.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VRG LIINHAS AÉREAS S.A, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): DANIELA SANCHES GONÇALVES, Advogado: Cláudio José Sanches de Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 300-17.2012.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PEDRO FRANCISCO ARRUDA JÚNIOR, Advogado: Michelly Emília Farias



Pedrosa, Agravado(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Alberto José Schuler Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 331-44.2012.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DROGARIA SAO PAULO S.A., Advogada: Thaluna Alves da Penha, Agravado(s): WANDERLEY DA SILVA, Advogada: Adriana Rodrigues Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 358-73.2012.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CLUBE DOUTOR ANTÔNIO AUGUSTO REIS NEVES, Advogado: Luiz Carlos Piton Filho, Agravado(s): VANDER MANOEL OLMOS, Advogado: João Paulo Forti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 379-94.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): VANDERLEI COSTA FERRANTE, Advogada: Ana Maria de Faria Lopes, Agravado(s): ARBEI ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: José Ricardo Haddad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 425-12.2012.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VIAÇÃO BARÃO DE MAUÁ LTDA. E OUTRAS, Advogado: Edivaldo Nunes Ranieri, Agravado(s): ELIANE ALVES DOS SANTOS, Advogado: Márcio Casanova Alves e Silva, Agravado(s): CÍCERO DA SILVA, Advogado: Juliano José Pio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 438-04.2012.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): MARCOS VINÍCIUS PAPI PEREIRA, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 441-77.2012.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Valmir Novais Freitas, Agravado(s): PERFETTI VAN MELLE BRASIL LTDA., Advogado: Fábio Freire de Carvalho Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 460-25.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONSTRUTORA RESENDE TAVARES LTDA., Advogada: Elisa Duarte de Pinho Tavares Gomes, Agravado(s): LEANDRO AUGUSTO CAMPOS, Advogado: Rogério Roncalli Prado Alves, Agravado(s): CONSTRUFORT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Márcio Honório de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 490-10.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): LEVY NEIVERTH JÚNIOR, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 513-77.2012.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Alan de Carvalho, Agravado(s): MOLEJU'S BAR E LANCHES LTDA. - ME, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.





**Processo: AIRR - 553-61.2012.5.04.0011 da 4a. Região,** Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SAMUEL BITTENCOURT DA LUZ JUNIOR, Advogado: César Augusto Darós, Agravado(s): COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE, Advogado: Patrícia Miranda Lourenzon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 633-65.2012.5.02.0048 da 2a. Região,** Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): KUBA VIAÇÃO URBANA LTDA., Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): ERIVALDO BISBO DOS SANTOS, Advogada: Rosana Cappellano Bento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 640-12.2012.5.15.0043 da 15a. Região,** Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A., Advogada: Luciana Takito, Agravado(s): CHARLES DE SOUZA PINHEIRO, Advogado: Arthur Henrique Clemente dos Santos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 678-93.2012.5.01.0049 da 1a. Região,** Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): YRAPUAN CARLOS XIMENES, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 685-92.2012.5.03.0158 da 3a. Região,** Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): GERALDO AUGUSTO IACOMINI, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 702-57.2012.5.05.0002 da 5a. Região,** Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Priscila Rocha Rodrigues, Agravado(s): JOSENILTON SILVA DE JESUS, Advogada: Lara Simões Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 714-12.2012.5.02.0081 da 2a. Região,** Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO S.A. - COMGÁS, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR, Advogado: Cláudio Alexander Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 722-95.2012.5.05.0342 da 5a. Região,** Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): AGRO INDUSTRIAS DO VALE DO SAO FRANCISCO SA AGROVALE, Advogado: Gustavo Henrique de Brito Albuquerque Cunha, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Cláudio Dias Lima Filho, Decisão: preliminarmente, determinar a reautuação do presente feito, a requerimento do Ministério Público do Trabalho, para constar como Agravado o Ministério Público do Trabalho da 5ª Região. Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela reclamada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gustavo Henrique de Brito Albuquerque Cunha, patrono da Agravante. **Processo: AIRR - 732-36.2012.5.04.0741 da 4a. Região,** Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ADAIR QUADRA DA LUZ, Advogado: Paulo Joel Bender Leal, Agravado(s): FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, Advogado: Jacson Bacin Vicente, Agravado(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA WALAN LTDA., Advogado: André Schild Branco de Araújo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Carlos Carles de Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, Advogado: Arajuyara Albuquerque de Deus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo



de Instrumento. **Processo: AIRR - 736-91.2012.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOSÉ SANTOS ROSA, Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): BAR E RESTAURANTE BSP LTDA., Advogado: Hamilton Governatore Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 773-03.2012.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ANTÔNIO CAVALHEIRO DE CAMPOS, Advogada: Cibele Franco Bonoto, Agravado(s): FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, Advogado: Mateus Tagliari, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, Procurador: Arajuyara Albuquerque de Deus Cezimbra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Carlos Carles de Souza, Agravado(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA WALAN LTDA, Advogado: André Schild Branco de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 774-33.2012.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): HOSPITAL ANTÔNIO PRUDENTE DA BAHIA S.A. E OUTRA, Advogado: Valton Doria Pessôa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES, RELIGIOSAS E EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SINDI+SAÚDE, Advogado: Sebastião Roque Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 802-62.2012.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CBEMI CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA. E OUTROS, Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Luiz Carlos Guimarães Taques, Advogado: Adalberto Caramori Petry, Advogado: Fabiano Augusto Teixeira, Advogado: Mateus Vinicius Parente, Agravado(s): LISIANE ZYNGER CAVERDE, Advogado: Rodrigo Puppi Bastos, Agravado(s): ODILON ANTÔNIO DE CARVALHO E OUTROS, Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 806-52.2012.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): OZIEL BISPO DOS SANTOS, Advogado: Bárbara Paracampos Pinto de Menezes, Agravado(s): AQCES LOGÍSTICA NACIONAL LTDA., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Felipe Schmidt Zalaf, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 852-16.2012.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JALOTO TRANSPORTES LTDA., Advogada: Sandra Aparecida Paiva Janes de Souza, Advogado: Carlos Lomir Janes de Souza, Agravado(s): PAULO HENRIQUE SERAFIM, Advogado: João Sigrí Filho, Agravado(s): CITROVITA AGRO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Cláudio Felipe Zalaf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 854-93.2012.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TRANSBRASILIANA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., Advogado: João Batista Capputti, Agravado(s): FABRÍCIO APARECIDO GOMES, Advogado: João Aparecido de Carvalho, Agravado(s): PREMIUN CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 871-30.2012.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MANOEL LIANDRO PEREIRA NETO, Advogado: Roberto Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 889-08.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): ROSANA BEATRIZ ROSA DA



LUZ, Advogado: Fernando Rubin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 914-94.2012.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS BRISENO VIEIRA E OUTROS, Advogado: Enio Ponte Mourão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 916-23.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EMERSON LUIZ CHIOCHETTA, Advogado: Magali Cristine Bissani, Agravado(s): INVIOSAT MONITORAMENTO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. - ME, Advogada: Flavia Somacal, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 941-92.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): LEURIANA DE SOUSA CORDEIRO, Advogado: Gracielle Paiva Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1009-76.2012.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SIDNEY SPROCATI, Advogado: Renato de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Tatiana Guidini Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1020-64.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): LUÍS EDUARDO BRIÃO OLIVEIRA, Advogada: Grazielle Cristina da Rosa Genro, Agravado(s): LÓGICA SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA., Advogado: Felipe Zachy do Carmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1033-92.2012.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GILSON ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Arivelton Tanajura Martins, Agravado(s): RENUKA DO BRASIL S.A. E OUTRA, Advogada: Clarisse Fernandes Catarino de Andrade, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1035-51.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARJAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogada: Gisela da Silva Freire, Agravado(s): KELLI DETONI NASCIMENTO, Advogado: Emerson Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1076-07.2012.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA., Advogada: Denise Alves de Miranda Bento, Agravado(s): JOSÉ WAGNER MARTINS DA SILVA, Advogado: Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1077-29.2012.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravante(s): LEONARDO BALDO, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1091-94.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Márcia Rino Martins, Agravado(s): JADSON ACIOLY DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Carlos Roberto Alexandre dos Santos, Agravado(s): TRANSVAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado. **Processo: AIRR - 1096-45.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BELARMINO MOURA NOBREGA, Advogado: Evanildo Aparecido de Abreu, Agravado(s):



VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Gustavo Sartori, Advogado: Lucas José Rossi Cesar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1116-66.2012.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): JOSE CARLOS ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Wiston Feitosa de Sousa, Agravado(s): TOMIASI TRANSPORTES LTDA., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1129-76.2012.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DENIZA ALVES COUTINHO, Advogada: Maria Solange Marecki Pio Vieira, Agravado(s): SAPORE S.A., Advogado: Dennis Bariani Koch, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1132-85.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: José Sérgio Ribeiro Soares, Agravado(s): MARCELO FERNANDES LIMA, Advogado: Alvimar da Luz Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1164-96.2012.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): NELSON APARECIDO FORATO, Advogada: Vivian Cristina Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1179-90.2012.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Cristiano Abras Silva, Agravado(s): ADRIANO DOS SANTOS LIMA, Advogado: Saulo Santos Brauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1198-96.2012.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Cristiano Abras Silva, Agravado(s): JOSÉ CARLOS RAMOS RIBEIRO, Advogado: Saulo Santos Brauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1205-61.2012.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ELIZETE LOPES MOREIRA, Advogado: José Carlos Cezar Damião, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPEVA, Advogado: Jamil Rodrigues de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1206-11.2012.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MÁRCIO HENRIQUE ANDRADE, Advogado: Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Paulo Murilo Soares de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1239-81.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DIMARCY BORGES, Advogada: Andrea Rodrigues Rossi, Agravado(s): ELIEL DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Sandra Miranda Rocha Lemes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento opostos pela reclamada. **Processo: AIRR - 1250-56.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: José Reinoldo Adams, Agravado(s): ROSANA REGINA RODRIGUES SFORZA, Advogado: Leonardo Thomazoni Loyola, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1264-15.2012.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): HAMILTON ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: José Wladimir Garbuggio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1310-75.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ANTONIA PRADO PORTELA E OUTROS,



Advogado: Tales Benarrós de Mesquita, Agravado(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): METTA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: José Murilo Gadelha de Hollanda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1313-92.2012.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ZANCHETTA ALIMENTOS LTDA., Advogado: José Orivaldo Peres Júnior, Agravado(s): LEONARDO ISAIAS LISBOA DE ALMEIDA, Advogado: Alexandre Miranda Moraes, Agravado(s): AUGE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Salmen Carlos Zauhy, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1344-03.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): GISELE MARTINS MOLINARI, Advogado: Paulo César Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1345-39.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): JAQUESLENE GONCALVES SILVERIO, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1374-23.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MAURICIO MARTINEZ MENDES, Advogado: Teófilo Carvalho Reyes, Agravado(s): ABC CARGAS LTDA., Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1384-33.2012.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMERCIAL ANDRETA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Flávio Sartori, Agravado(s): MARY REGIANE TODARO, Advogado: Alexandre Rafael Secco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1392-77.2012.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Agravado(s): JOSÉ JORGE PIO SANTOS, Advogado: Antônio Salvador Lomba, Advogado: Lucas Fonseca Mayer da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1402-30.2012.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Agravado(s): MARIA AUGUSTA GOMES DA ROCHA CRUZ, Advogado: Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1422-55.2012.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Agravado(s): GUILLHERMO DAN PEREZ VERA, Advogado: Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1455-52.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOÃO BATISTA DA COSTA OLIVEIRA, Advogado: William Fernandes Chaves, Agravado(s): F. BARBOSA & CIA LTDA, Advogado: Werner Keller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1459-80.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LUIS ARADO JUNIOR, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Keila de Medeiros Duarte, Advogado: João Cardoso da Silva,

Wax



Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento interpostos pelo reclamante, primeira e segunda reclamada. **Processo: AIRR - 1495-41.2012.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DANILLO ESTEFAN FARIAS MARQUES, Advogado: Ricardo Guimarães Amaral, Agravado(s): FERRARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Alexandre Shammass Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1534-42.2012.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Flávio de Almeida Oliveira Salles, Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogada: Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s): ADOLFO CESAR DE ALMEIDA CARVALHO, Advogado: Webner Lessa de Freitas Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1549-45.2012.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MAURICIO JOSÉ MANTELLI MARANGONI, Advogado: Luís Roberto Olímpio, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE ARARAS, Advogado: Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1550-81.2012.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Zannara Cristian de Souza Cotrim, Agravado(s): RODOLFO ALVES ROSA, Advogada: Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1584-66.2012.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): LUANA DIAS DO NASCIMENTO, Advogado: Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Agravado(s): SADIA S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Cortes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1605-30.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TAM - LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Evandro Luis Pippi Krueel, Agravado(s): FERNANDO RAMOS DE ARAUJO, Advogado: Gengizcan Brito Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1618-02.2012.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): JONNATHAN RALPH PERES LAJARIN, Advogada: Sandra Cristina Pereira Braga, Agravado(s): SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1623-94.2012.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SALUTE INDÚSTRIA DE PAPELÃO ONDULADO LTDA., Advogado: Carlos Roberto Vissechi, Agravado(s): EUCLIDES ALEXANDRE RECIEIRE, Advogado: Lígia Bonete Prestes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1632-78.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Fernando Forigo Rafalski, Agravado(s): LUIZ VIEIRA CAMPOS, Advogada: Sheila Herbstrith Breitenbach, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1637-43.2012.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOÃO LUIZ PEÇANHA COUTO, Advogado: Artur Soares Machado Neto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1642-98.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PRE 7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Geraldo Teixeira Nery Lopes, Agravado(s): EMERSON



SALVADOR DA SILVA, Advogada: Flávia Otoni de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1755-94.2012.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EXPRESSO ITATIAIA LTDA., Advogada: Olinda Maria Rebello, Agravado(s): JOSEFA SEVERINA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Valmir de Souza Borba, Agravado(s): ELMAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Celso Luiz Marques da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1756-64.2012.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ORLANDO JOSÉ MACIEL E OUTROS, Advogado: Ademir de Napoles, Agravado(s): SERV-FREIOS HIDROMECÂNICA LTDA., Advogado: Daniel Rogerio Fornazza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1780-45.2012.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SUPORTE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, Advogada: Veridiana Maria Brandão Coelho, Agravado(s): EDSON BATISTA DE SOUZA, Advogada: Kátia Masotti Almeida Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1807-87.2012.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): ADRIANA CAMARGO DE ANDRADE, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Relator, até sobrevir decisão do Tribunal Pleno no E-RR- 1125-36.2010.5.06.0171, que trata do tema "Contribuição Previdenciária. Fato gerador. Mora". **Processo: AIRR - 1809-80.2012.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Rafael Seco Saravalli, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA, Advogado: Alfredo José Franciscatti, Agravado(s): EMPRESA LIMPADORA UNIÃO LTDA, Advogado: Diomar Taveira Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1829-58.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): GILMAR GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Andreína Barbosa Bernardes do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1846-28.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Júlia Panisson Lemos, Agravado(s): LUIZ CARLOS COELHO, Advogado: Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1847-51.2012.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LUÍS VANDERLEI DA SILVA, Advogada: Luciana Aparecida Dentello, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1889-04.2012.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOSE ANTONIO SILVA, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogada: Laís Lima Muylaert Carrano, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Lídia Alves Lage, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1939-49.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MANOEL SANTANA DE AMORIM, Advogado: Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Agravado(s): UNIMED DE MANAUS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Rodrigo Vaughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1958-04.2012.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado





Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARLEI DA SILVEIRA, Advogado: Rosi Regina de Toledo Rodrigues, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1960-33.2012.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): INTERMEDICA SISTEMA DE SAUDE S A, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Sílvio Carlos de Andrade Maria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1981-97.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): THIAGO MEXIAS LOURENCO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2002-82.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOSE ROBERTO COSTA DA FONSECA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2019-50.2012.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ADENILDO CARNEIRO DANTAS, Advogado: Marcelo Ribeiro Guimarães, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2030-98.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Wagner Elias Barbosa, Agravado(s): ADEIR FERREIRA BATISTA, Advogado: Fábio de Biagi Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2033-93.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): IVILTON RAIMUNDO RANGEL, Advogada: Maria Helena Bonin, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2087-78.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PEDRO FERREIRA ALVARES, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): FINÁUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Leonardo Santana Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2096-21.2012.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARIA APARECIDA DA COSTA ROCHA, Advogado: Sérgio Testa, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAN RAFAEL, Advogado: Abel Abelardo Standniky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2115-43.2012.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): LINDAURO DA SILVEIRA SILVA, Advogado: Otávio Calvi, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2126-50.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, Advogado: Márcio Cabral Magano, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): EDSON BEZERRA DE LIMA, Advogado: Luciano Antônio dos Santos Cabral, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a



julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2136-83.2012.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Ediano Santos Pereira, Agravado(s): ALESSANDRA SOUSA ULIANI, Advogado: Pedro Bezerra de Menezes Riva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2228-53.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Florisângela Carla Lima Rios, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RENATO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Advogado: Vinícius Marcus Nonato da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2230-57.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Valdemir Sousa Cordeiro, Agravado(s): LUCAS SOUZA SALES, Advogado: Andréa Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2243-57.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Carlos André Lopes Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2248-12.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): MANOEL GERALDO DA SILVA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2255-23.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): KEILA CLÁUDIA MARQUES SANTANA, Advogado: Antônio Chagas Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Roberto Marchezini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2296-13.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): ANDRE LUIS CERA, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2313-54.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNI-BH S.A., Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): BARBARA GAZOLLA DE MACEDO, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2399-97.2012.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): IARA CILENE SOARES SPONCHIADO, Advogado: Patrício Pretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2443-94.2012.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SAO MARTINHO S/A, Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Agravado(s): ANDERSON GARCIA, Advogado: Patrícia Alessandra Tamião de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2462-15.2012.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ANDRÉ SERAFIM DA SILVA, Advogado: Márcio Casanova Alves e



Silva, Agravado(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2499-63.2012.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): RILDONSON MOTA BENTO, Advogado: Aristides Gherard de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2600-72.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): G&P PROJETOS E SISTEMAS S. A., Advogada: Daniele Rosa dos Santos, Agravado(s): FLÁVIO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Kiyomori André Galvão Mori, Agravado(s): EXPERNET TELEMÁTICA LTDA., Advogado: Maurício Tassinari Faragone, Agravado(s): NETEXPRESS COMÉRCIO CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Patrícia Saeta Lopes Bayeux, Agravado(s): RG SOFTWARE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2678-94.2012.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): NACIONAL MINÉRIOS S.A., Advogado: Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): FELIPE DAMIÃO DA SILVA, Advogado: Mário Augusto Portella Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2725-77.2012.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): AMANDA CAMILA MACIEL, Advogado: Jair Rodrigues Vieira, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2859-24.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Douglas Câmara Santiago, Agravado(s): ELISETE MINAS SOARES, Advogado: Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3031-70.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ANA CRISTINA GOMES RIBEIRO, Advogado: João José Vilela de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3098-80.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CÉU AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Leandro Costa Saletti, Agravado(s): LUIZ JORGE BARBOSA DA SILVA, Advogado: Eduardo José Cândido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3114-73.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOSIANE RODRIGUES DE BRITO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 3290-98.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MIGUEL DA INDEPENDÊNCIA EVARISTO, Advogado: Eduardo Martini Lopes, Agravado(s): TRANSREFER TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3340-47.2012.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BRF



S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): ELIZETTE BRAATZ ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4678-56.2012.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO CETELEM S.A. E OUTRA, Advogado: Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): IVO COLETTI, Advogada: Juceli Lourdes Pértile, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6114-74.2012.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Paulo Ribeiro Ferreira, Agravado(s): FELIPE RIOS PEREIRA, Advogado: Marcos Rogério Palmeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8099-67.2012.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TRANSPORTE COLETIVO ESTRELA LTDA., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE URBANO, RODOVIÁRIO, TURISMO, FRETAMENTO E ESCOLAR DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS - SINTRATURB, Advogado: Léo Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10341-61.2012.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): KEPLER WEBER INDUSTRIAL S.A., Advogado: Jordano Klein Lorenzoni, Agravado(s): REGIS NICOLodi OLIVEIRA, Advogado: Anderson Van Riel Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10839-80.2012.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ZONA NOVA CENTER CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA., Advogado: Miguel Glashorester Severo, Agravado(s): MAYCON BORBA DA SILVA, Advogado: Júlio César Sant'Anna de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 110600-66.2012.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMERCIAL SUPERAUDIO LTDA., Advogado: Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): FABIANA HAMMER, Advogada: Jane Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 130900-34.2012.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Ímero Devens Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIMETAL, Advogado: Bruno Bornacki Salim Murta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 150300-43.2012.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): REINALDO JOSÉ PEIXOTO, Advogado: José Gervásio Viçosi, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18-17.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): WEBJET LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): JOSIEL DINIZ VIANNA, Advogado: Flávio César Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20-69.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ARISTIDES MEIRELES NETO, Advogado: Marco Aurélio Virgínio Rivas, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR -**



**37-69.2013.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ADRIANO ANTONIO MONTANHARI TAVARES, Advogado: Paulo Fabiano de Oliveira, Agravante(s): PALETRANS EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Guilherme Mellem Mazzotta, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente: I - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - sobrestar o exame do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 78-04.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Junior, Agravado(s): ELZA MARIA SOSSAI FALQUETTO E OUTROS, Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 134-74.2013.5.23.0141 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FRIGORÍFICO REDENTOR S.A., Advogado: Eduardo Faria, Agravado(s): FRANCINEIDE CLAUDINA DE OLIVEIRA, Advogado: Ronaldo Pires de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 153-98.2013.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTROS, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): ELISÂNGELA DA SILVA CRUZ, Advogado: Diogo Olímpio Libório Gomes Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 158-87.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL - BRENCO, Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA, Advogado: Sormani Irineu Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 176-03.2013.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marlon Rodrigues Barroso, Agravado(s): ROSELI ALVES MACIEL FONSECA, Advogado: Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de ausência de dialeticidade arguida em contraminuta e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 184-92.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GILBERTA MARTINS AMARAL, Advogado: Ricardo Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Maurício Colares Alves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 197-77.2013.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BURITI ALEGRE - AMPABA, Advogado: Dyogo Henrique Barnabé Tinoco, Agravado(s): ALESSANDRO DOS SANTOS DOS REIS, Advogado: Renato Ribeiro de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 240-57.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LUIZ HENRIQUE BERNARDES DE OLIVEIRA, Advogado: Renato Kliemann Paese, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 281-42.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rodrigo Mitsuo Souza Hirata, Agravado(s): ANDREIA CRISTINA LORENTZ RESENDE, Advogado: Alberto Henrique de Carvalho Mosconi Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

CA



**Processo: AIRR - 286-30.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): JOCÉLIA DE OLIVEIRA, Advogado: Luciana Cristina Argenton Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 299-31.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ISMAR MARTINS DE ALMEIDA, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Marciano Guimarães, Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 302-88.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): KATIA SILENE CHIMANGO MILESKI, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 303-71.2013.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, DE MÁQUINAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE AUTOPEÇAS E DE COMPONENTES E PARTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DA GRANDE CURITIBA E OUTRO, Advogado: Pedro Paulo Cardozo Lapa, Advogado: Cristiano Brito Alves Meira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS MONTADORAS DE VEÍCULOS, CHASSIS E MOTORES DE CAMPO LARGO - SINDIMOVEC, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Agravado(s): METALSA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 321-71.2013.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VOKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): CARLOS ITAMAR DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 329-37.2013.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ÉLCIO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Agravado(s): BOM SUCESSO MINERAÇÃO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Rosana Ribeiro Felisberto, Advogado: Humberto Magno Peixoto Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 357-93.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDSON GOMES VIANA, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 381-86.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSEMIR DA SILVA, Advogada: Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): PAMPA MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 385-78.2013.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): RIMA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Max Lansky, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BOCAIUVA, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 397-**

Um



**69.2013.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VIACAO SAO JORGE LTDA, Advogado: José Mário Porto Júnior, Agravado(s): JOSÉ EDMILSON DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 424-36.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPRA CERTA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Maria Cristina B. Chaddad Morelle, Agravado(s): CICERA DE FARIAS, Advogado: Sami Hussein El Kutby, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 436-94.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CARLOS EDUARDO DE MOURA PEREIRA, Advogado: Bruno Sérgio Queiroz Andrade, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): APERAM INOX AMÉRICA DO SUL S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 438-44.2013.5.15.0158 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DEUSILÂNDIA MARQUES, Advogado: Gustavo da Mata Pugliani, Agravado(s): USINA DELTA S.A., Advogado: Fernando Fonseca Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461-75.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): RAIMUNDO ROSA DA SILVA, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 576-72.2013.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ANTONIO GOMES DE BULHÕES, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA., Advogado: MICHEL ELIAS ZAMARI, Advogado: Eduardo Brenna do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 585-43.2013.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Valéria Santoro, Agravado(s): JOSÉ MARIA SIMÕES, Advogada: Caroline Rosa Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 595-23.2013.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): FLÁVIO LUIZ VIEIRA, Advogado: Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 600-61.2013.5.06.0361 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): JOSÉ EDILSON DOS SANTOS, Advogado: Gláucio Ricardo Amaral de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 607-13.2013.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Márcia A. Meister, Agravado(s): JOSÉ DE AQUINO VIEIRA, Advogado: Carlos Augusto Galan Kalybatas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 625-42.2013.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ISABEL ALVES DA SILVA, Advogado: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): FRIGORÍFICO MABELLA LTDA., Advogada: Eliane Márcia Lass Stankiewicz, Agravado(s): MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogada: Juliana de Queiroz Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 646-41.2013.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MARCOS BENEDITO SANTIAGO,





Advogado: Vanilda Fernandes do Prado Rei, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Girlene Rodrigues Farias, Agravado(s): GRANTEGE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marcel Leonardo Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 658-10.2013.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): JÉSSICA SCHERER, Advogado: Gianka Helena Tomazine, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 674-18.2013.5.06.0361 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): CARLITO ALVES DE SIQUEIRA, Advogado: Gláucio Ricardo Amaral de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 682-07.2013.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: João César Jurkovich, Agravado(s): ANTONIO COSTA DOS SANTOS, Advogado: Renato César Souza Coletta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 702-93.2013.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): NELSON MASSANOBU KUNIOCHI, Advogado: Paulo César Soares, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento interpostos pelo autor e pelo réu. **Processo: AIRR - 728-61.2013.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ANTÔNIO MESSIAS RIOS BASTOS, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Affonso Henrique Ramos Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 736-10.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FERNANDO NETO COSTA, Advogado: Marcos Barcelos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 794-13.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GRAZIELLE TATIANA ESTEVAM, Advogado: Marcos Barcelos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 811-27.2013.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BASILIO JOSÉ GOMES, Advogada: Cláudia Almeida Prado de Lima, Agravado(s): TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Débora Freitas de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 863-71.2013.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EDSON EVANGELISTA DA SILVA, Advogado: Antonio Lemes de Carvalho Neto, Agravado(s): SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Luciana Furtado, Agravado(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, Advogada: Denise Teixeira Rebelo Maia, Advogado: Juliana Estrope Beleze, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 882-81.2013.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s):



CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): MARIA LÚCIA DA SILVA E OUTRAS, Advogado: Everson Ricardo Franco Peres Gonçalves, Agravado(s): MEGAMASTER CELULARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Maria Daniela Martins Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 888-87.2013.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ELISA SAITO TAÍRA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 890-13.2013.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): CARLOS DONISETI DO NASCIMENTO, Advogado: Joubert Natal Turolla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 896-20.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CORREA PARDINI SOCIEDADE DE ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogada: Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): FERNANDA SILVA MACHADO, Advogado: Gérson Martins Leonardo, Agravado(s): SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA, Advogado: Fabiana Faria do Carmo Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 922-09.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOSÉ CARLOS REIS FRANÇA, Advogado: Valdir Kehl, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 924-95.2013.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA ENEGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): JONAS CAETANO DOS SANTOS, Advogado: James Santos da Silva, Agravado(s): BITSERV SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 935-92.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Roberto Vinícius Ziemann, Agravado(s): ROSANE APARECIDA DE MATTOS PIAZZA, Advogado: Luciana Cristina Argenton Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 997-61.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COSAN CENTROESTE AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): JOSÉ VANDERLEI FARIAS ROCHA, Advogado: Kátia Regina do Prado Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 999-46.2013.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulliane do Espírito Santo Monteiro Machado, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO PARA E AMAPA, Advogado: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: por unanimidade, conhecer em parte do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1003-77.2013.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Cristiano Abras Silva, Agravado(s): VALDEMIR NERES DOS SANTOS, Advogado: Allan Barbosa Marques Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1017-60.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ILDÉCIO DE AGUIAR CURVELANO, Advogado: Wanderson Elias de Freitas, Advogada: Fernanda Viveiros Borges Fonseca, Agravado(s): VIAÇÃO ANCHIETA LTDA., Advogado: Ricardo Soares Moreira dos



Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1033-17.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JAIR FRANCISCO DA COSTA, Advogado: Marcos Barcelos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - sobrestar o exame do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 1037-58.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Andréa Senna Figueiredo Fernandes, Agravado(s): CARMEM DE MORAIS DOS ANJOS, Advogado: Bruno Roberto Prates Silva, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1126-76.2013.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravante(s): MARCOS CAVALCANTE BARBOSA DE ARRUDA, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente: I - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - sobrestar o exame do agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1136-57.2013.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogado: Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): GILMAR CARRIJO DAS GRAÇAS OLIVEIRA, Advogado: Álysson Batista Arantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1177-20.2013.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravante(s): OLÍMPIO PEREIRA, Advogado: Herio Felipe Moreira Nagoshi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso do reclamante por ausência de dialeticidade, arguida em contraminuta, e, no mérito, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas partes. **Processo: AIRR - 1185-38.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ANAÍLDE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Alexandre Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1201-02.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): LUCAS NOVAES JAYME, Advogado: Eyder Lini, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1244-70.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): F.IMM BRASIL LTDA., Advogado: Humberto de Olivera Bezerra, Agravado(s): JONAS DE SOUSA ROCHA, Advogado: Mary Barros Bezerra, Agravado(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogado: Mary Barros Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1246-80.2013.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): ARIANE ORTIZ MEIRA, Advogado: Eloísio Mendes Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR -**

JM



**1269-71.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ, Advogado: Márvio Marconi de Siqueira Nunes, Agravado(s): SIMONE BRITO DE SANTANA, Advogada: Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1292-92.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SANDRA APARECIDA ARMELLIN OMIZZOLO, Advogado: Plínio Amaro Martins Palmeira, Agravado(s): JORGE MORIVALDO VIEIRA, Advogado: Marcos Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1308-39.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): LUIS ALBERTO CHAGAS MOREIRA, Advogado: Ezildo Santos Bispo Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1313-24.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Ruth Cavadas Lavanchicha Simões Costa, Advogada: Lia Gisele Santos Diniz, Advogado: Luís Henrique Batagini, Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): SÁVIO FERREIRA, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1342-73.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DAS DORES, Advogada: Hercília Andréa Sanches Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1367-88.2013.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): APARECIDA JAQUES FERREIRA, Advogado: Marco Antonio Perez Alves, Agravado(s): FUNDACAO FACULDADE DE MEDICINA, Advogado: Luiz Antônio Pacci Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1407-16.2013.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Advogado: Marcelo Araújo de Brito, Agravado(s): ANTÔNIO DE PÁDUA LOPES PINHO, Advogado: João Vianey Nogueira Martin, Advogado: Francisco Sousa Santos, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, TECNOLOGIA E APOIO À GESTÃO EM SAÚDE - IDGS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1446-19.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOVANE DOS SANTOS, Advogado: Phillipe Mendes Ferreira, Agravado(s): SADESUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Maria de Fátima Temer Barbosa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1496-31.2013.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ETELVINO LUIZ JUNGES, Advogado: Milton José Dalla Valle, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Valdir Antônio Ieibick, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1528-62.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TANIA FERREIRA ALVES, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS, SERVICOS E TECNOLOGIA S/A, Advogado: Felipe Navega Medeiros, Advogado: Fernando Denis Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1578-94.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMERSON ANDRE DE LIMA PEREIRA - ME, Advogado: Julimar dos Santos, Agravado(s): JANNICE APARECIDA DA FONSECA, Advogada: Maria Helena Bonin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1613-70.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre Mena Cavalcante, Agravado(s): OSVANE FORO COUTINHO, Advogada: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1628-89.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Matheus Karl Schmidt Schaefer, Agravado(s): RENATA PEREIRA, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento interpostos por ambos os reclamados. **Processo: AIRR - 1701-38.2013.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Plínio Rebouças de Moura, Advogado: Paulo César Gomes Albuquerque, Agravado(s): MARIA BENILDA BENTO SILVA, Advogado: Rodrigo Pereira Vasco, Agravado(s): PROBANK S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1740-41.2013.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ALBERTO AUGUSTO RODRIGUES, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Daniela Yoko Nice, Agravado(s): GERALDO BRAGA PINTO, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de ausência de fundamentação e inépcia, arguida em contraminuta do reclamado, e, no mérito, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1796-03.2013.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): NASSER ISMAEL MOHAMMED, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1864-26.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Leandro Levantese Pontes, Agravante(s): EDENILTON ALVES VICTOR E OUTROS, Advogado: Gilberto Leonel da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1907-83.2013.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): IPANEMA AGRÍCOLA S.A., Advogado: Osvaldo José Gonçalves de Mesquita, Agravado(s): CRISTINA APARECIDA VÍTOR, Advogado: Daniel Murad Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2032-06.2013.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Fabio Guimarães Bensoussan, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): TRANSPORTES JEQUITIBÁ LTDA. E OUTRO, Advogado: Lillian de Oliveira, Advogado: Wilson Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2447-80.2013.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Mariana Matos Lemos de Souza Lima, Agravado(s): FRANCISCO SILVA SOUZA, Advogada: Maria Solene de Fátima Cunha, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2453-**



**69.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARCILENE ELIAS MACHADO SILVA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): DIRETRIZ ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Fraydemir Ramon Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3228-16.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): NAELZA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA, Advogada: Kátia Giosa Venegas, Agravado(s): HELENO & FONSECA CONSTRUTÉCNICA S.A., Advogado: Euclides José Marchi Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4224-15.2013.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): KARSTEN S.A., Advogado: Fábio Noil Kalinoski, Agravado(s): GILBERTO KRUG, Advogado: Ernesto Zulmir Morestoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11637-18.2013.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ROBERVAL SANTOS BARBOSA, Advogado: Henrique Barcelos Buchdid, Agravado(s): ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Marcos Andrade de Almeida Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11892-97.2013.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): RAIMUNDO DA SILVA GADELHA, Advogado: Jean Carlo Navarro Corrêa, Agravado(s): ENGECO - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Mary Jane Sampaio de Oliveira, Agravado(s): F. ALVES DA SILVA OBRAS - ME, Advogada: Rosa Evaneide Mendes Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20108-09.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MARCO AURÉLIO ANCINELLO DOS SANTOS, Advogado: Ascanio Azambuja Tofani, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC, Advogado: Carolina Kern Lopes, Decisão: preliminarmente, consignar parecer oral do Ministério Público do Trabalho, que opina pelo não provimento do agravo de instrumento. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20278-81.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ABS BRASIL SOLUÇÕES EM RELACIONAMENTO LTDA. - ME, Advogado: Ana Lúcia Horn Oliveira, Agravado(s): ISABEL CRISTINA MELLO DA SILVA, Advogado: Eduardo Rocha de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20308-49.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procurador: Fernanda Rita Bernardon, Agravado(s): ALEXANDRO MELO DA SILVA, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): FERREIRA E FILIPIAKI SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43400-85.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOSÉ CARLOS PIRES, Advogado: Vanderlúcia Alves dos Santos, Agravado(s): N. PEREIRA COMÉRCIO LTDA - ME, Advogado: Rivandi Freitas de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 85100-48.2013.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): JOSÉ WAGNER DELMIRO NOGUEIRA, Advogado: Taciano Fontes de Freitas, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90800-94.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LÍDER BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Nathália Neves Burian, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO,



LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDILIMPE/ES, Advogado: Victor Friques de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94000-21.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EDSON JOBERT DE OLIVEIRA LIMA E OUTROS, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Claudine Simões Moreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 101400-72.2013.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): R&M FERIGUETTE LTDA., Advogado: Sandro Marcelo Gonçalves, Agravado(s): NAURENI FREITAS, Advogado: Ezequiel Nuno Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132000-19.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE ARAÚJO GOMES MEDEIROS, Advogado: Antonio Adriano Duarte Bezerra, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001238-17.2013.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ZITA ADRIANA MONTEIRO DE CARVALHO, Advogado: Wagner de Souza Santiago, Decisão: preliminarmente, consignar parecer oral do Ministério Público do Trabalho, que opina pelo não provimento do agravo de instrumento. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26-91.2014.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence, Agravante(s): TRANSPORTADORA SULISTA S.A., Advogada: Cristiane Bientinez Sprada, Advogada: Simone Fonseca Esmanhotto, Advogado: Luís César Esmanhotto, Agravado(s): DARCI GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Paulo Roberto Burmester Muniz, Agravado(s): IRENE DENARDI, Advogado: Leomar Bazzaneze, Advogado: Karini Letícia Bazzaneze, Agravado(s): FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., Advogado: Cassiano Ricardo Régis, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 45-74.2014.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): NICE LEAL DOS SANTOS, Advogada: Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 217-92.2014.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): BRUNNA PALHARES DOS REIS VIEIRA, Advogado: Adriano Mariano Alves da Costa, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 231-39.2014.5.18.0251 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): HELLEN DAYANE CAMPOS ROCHA DA CUNHA, Advogado: Artênio Batista da Silva Júnior, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 232-61.2014.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s):





ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): BRUNA LEANDRA MOREIRA NOLASCO, Advogado: André Luis de Almeida Oliveira, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 339-54.2014.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Advogada: Milena Piráquine, Agravado(s): ADALBERTO GOMES DE SOUZA PEDRA, Advogado: Anderson Tavares de Paiva, Agravado(s): RESOLVE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Gilberto Lopes Theodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 360-96.2014.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): MÁRCIO CRISTIANO DO NASCIMENTO, Advogado: Daur Nogueira Laktini, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Maria Elizabete Patrícia de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 385-29.2014.5.03.0169 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SUELI MARIA DA SILVA, Advogado: Douglas de Araújo Moraes, Agravado(s): AGROPECUÁRIA JM LTDA., Advogado: Mário Célio Ferreira Pinto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 412-28.2014.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): RACHEL COSTA VIEIRA RIBEIRO, Advogado: Wanderlei Ribeiro de Sousa Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 438-30.2014.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARLON PIRES LACERDA, Advogado: Alexandre Werneck Santos, Advogado: Rodrigo Pontes Quintão, Agravado(s): TOMÉ ENGENHARIA S.A., Advogado: Sidnei Garcia Diaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 439-28.2014.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogada: Marcela da Silva Rêgo, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Advogado: Murilo Melo Barros de Sousa, Agravado(s): JOY NERI, Advogado: Cláudio Castelo Branco Teixeira, Agravado(s): EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPCL, Advogado: Rodrigo Sampaio Britto Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 533-90.2014.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TAC TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Warley Moraes Garcia, Agravado(s): RENATO LOPES DA SILVA, Advogado: Ricardo Di Manoel Caiado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 619-18.2014.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Agravado(s): VANDERLÚCIO ARAÚJO FERNANDES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 680-58.2014.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ANA CRISTINA DE SOUZA ROCHA, Advogado: Maurício Luiz da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA OMS LTDA., Advogado:



Guilherme Anastacio Ribeiro da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 705-37.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Advogada: Milena Piráquine, Agravado(s): TÚLIO RAMOS PINHEIRO, Advogada: Maria Auxiliadora de Moraes Nascimento, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Relator, em razão de acordo celebrado entre as partes, determinando-se a baixa dos autos. **Processo: AIRR - 748-71.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CEMIG TELECOMUNICAÇÕES S.A. - CEMIGTELECOM, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ANNE KATIELLE DE ALMEIDA, Advogado: Guilherme Augusto Reis Carvalho de Rezende, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, ante a irregularidade de representação. **Processo: AIRR - 1128-88.2014.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ivan Kaminski do Nascimento, Advogado: Rute Sales Meirelles, Agravado(s): GUSTAVO FELIPE PEDREIRA DA MATA, Advogado: Ciney Almeida Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1158-79.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): RAFAEL GUILHERME DIAS, Advogado: Otto Pereira de Castro, Agravado(s): CODEME ENGENHARIA S.A., Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10141-47.2014.5.03.0174 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: João Napoleão Lacerda Barbato, Agravado(s): JOÃO GILBERTO TIAGO, Advogado: Ricardo César de Oliveira, Agravado(s): ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Leonardo de Lima Naves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10461-10.2014.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): JOSÉ DA COSTA GÓIS, Advogado: Alberto Gauna Alvis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10568-66.2014.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Ana Paula Silva de Alencar Magalhães, Agravado(s): ANANIAS PEREIRA DE LIMA, Advogado: Raimundo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33300-05.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ARTHUR CESAR DE SOUSA GOMES, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 329-51.2015.5.23.0121 da 23a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Advogada: Marcela Santana Miranda, Agravado(s): MARIA MÔNICA DA SILVA, Advogado: Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 164900-18.1997.5.01.0045 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 164940-97.1997.5.01.0045, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ, Advogado: Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Recorrido(s): GILBERTO GUARANHA, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Recorrido(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Marília Monzillo de



Almeida Azevedo, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação do feito para fazer constar como recorrente BANCO ITAÚ S.A. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Banco Itaú S.A. quanto ao tema "diferenças salariais" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 26 da SBDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar ao mês de agosto de 1992 a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do reajuste de 26,06% fixado na cláusula 5ª do Acordo Coletivo de 1991/1992, observada a prescrição das parcelas relativas ao período anterior a 29/8/1992, declarada na sentença. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Banco Itaú S.A. quanto ao tema "correção monetária - época própria" por contrariedade à Súmula n.º 381 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da correção monetária observe os termos do disposto no referido verbete sumular. Acordam, ainda, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista interposto pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ.

Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido GILBERTO GUARANHA, Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Recorrido GILBERTO GUARANHA. **Processo: RR - 3900-60.2003.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Leila Rosa Grumbach Pereira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que retome o julgamento do agravo de petição da executada, julgando-o como entender de direito. **Processo: RR - 10600-74.2004.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com RR - 10640-56.2004.5.09.0322, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): JOSIAS FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Norimar João Hendges, Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS PORTOS, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS PRIVATIVOS E RETRO PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ, Recorrido(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Maria da Graça de Souza Montegutte, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE LIMPEZA, HIGIENE E MANUTENÇÃO DOS PORTOS, TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTUÁRIOS EM GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista e julgá-lo prejudicado quanto ao tema "forma de execução". **Processo: RR - 10640-56.2004.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com RR - 10600-74.2004.5.09.0322, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Recorrido(s): JOSIAS FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Norimar João Hendges, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS PORTOS, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS PRIVATIVOS E RETRO PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE LIMPEZA, HIGIENE E MANUTENÇÃO DOS PORTOS, TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTUÁRIOS EM GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, Recorrido(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Maria da Graça de Souza Montegutte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela primeira reclamada para determinar o processamento do Recurso de Revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o Recurso de Revista interposto pela primeira reclamada, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por contrariedade à Súmula n.º 331, V, deste Tribunal Superior, decorrente de sua má-aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta à primeira reclamada, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Resulta prejudicado o exame dos



demais temas veiculados no presente apelo. **Processo: RR - 137300-25.2004.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): DILSON CHIARELLI PINHEIRO, Advogada: Bernardete Maria de Carvalho Leandro, Advogado: Luiz Carlos Leandro Filho, Recorrente(s): ESTINAVE SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogada: Sandra Aparecida Storoz, Advogada: Renata Alves Pereira Wosny, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogado: Shana Carolina Colaço Vaz Bertol, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "prescrição" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à aplicação do prazo prescricional de cinco anos ao trabalhador avulso. Ainda, à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista patronal interposto adesivamente. **Processo: RR - 158900-25.2004.5.01.0055 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 3665-26.2010.5.01.0000, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Advogado: Armando Miceli Filho, Recorrido(s): CEIL MOTA, Advogado: Marcos Sérgio da Silva, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 227400-67.2004.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): MILTON PEREIRA, Advogado: Luís Fernando Cury Belhot Júnior, Recorrido(s): EDINALDO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Sandra Rodighiero Paciléo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 26100-54.2005.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): ÉZIO RIBEIRO DE QUEIROZ E OUTROS, Advogado: Ildelfonso Brito, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA E OUTROS, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): TPC OPERADOR LOGÍSTICO LTDA., Advogado: Jenner Augusto da Silveira Kruschewsky, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Caroline Nisioka patrona do Recorrido ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA E OUTROS. **Processo: RR - 52900-75.2005.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): G4S VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Recorrido(s): MARCELO SILVA BORTOLAZO, Advogado: Adriano de Oliveira Ometto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 65700-11.2005.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SORRENTINO E DELVAUX LTDA., Advogada: Cristiana Souto Jardim Barbosa, Recorrido(s): DENISE GENRO OJOPI, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Horas Extraordinárias. Lei nº 3.999/61. Dentista. Salário mínimo da categoria", "Adicional de insalubridade. Base de Cálculo", e "Honorários Advocatícios. Requisitos na Justiça do Trabalho", por contrariedade à Súmula nº 370 do TST, violação da Súmula Vinculante nº 4 do STF e contrariedade à Súmula nº 219 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, como extras, das horas trabalhadas dentro da jornada de oito horas, determinar a observância do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e excluir o pagamento dos honorários advocatícios. Inalterado o valor arbitrado à condenação. Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. **Processo: RR - 108900-19.2005.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ELIEL EBER MÁXIMO DA SILVA, Advogado: Adriano Gonçalves da Silva, Recorrido(s): RETÍFICA DE MOTORES PANAMERICANO LTDA. - ME, Recorrido(s): SANDRA MUNIZ CANEDO CARDOSO, Recorrido(s): ISABELA CARDOSO FERREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão



recorrido, afastar a prescrição intercorrente e a consequente extinção da execução, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga na execução do título judicial, como entender de direito. **Processo: RR - 117000-70.2005.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): JOSÉ FRANCISCO MARIANO, Advogado: Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 234800-33.2005.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Rafael Barreto Bornhausen, Recorrido(s): WANDERLEI ROCHA, Advogado: Ulysses Colombo Prudêncio, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Gilberto Santi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 387400-35.2005.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. (SUCESSORA DA VIVO S.A.), Advogado: Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): ESPÓLIO de FLAVIA MORALES GRAZIANO, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Decisão: p unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "multa prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil - aplicação às execuções no Processo do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do Código de Processo Civil ao Processo do Trabalho. **Processo: RR - 1027600-28.2005.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): HEITOR DE CARVALHO, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 13500-38.2006.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA., Advogado: José Renato Silva Buchaim, Recorrido(s): ANTÔNIO GOULART, Advogado: Darcimara M. Corbolin Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição e aos honorários advocatícios, respectivamente, por violação dos arts. 206, § 3º, V, e 2.028, do Código Civil e contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença que pronunciou a prescrição total da pretensão atinente à indenização por dano moral e material decorrente de acidente de trabalho e extinguiu o processo, com resolução de mérito, e excluir o pagamento de honorários advocatícios. Prejudicado o exame do tem recursal remanescente. Valor da condenação reduzido para R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR - 18800-53.2006.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MASSA FALIDA de TAKANO EDITORA GRÁFICA LTDA., Advogado: Antônio Carlos Bruck Chaves, Recorrido(s): CRISTIANO BRITO DE MACEDO JÚNIOR, Advogado: José Luiz Ferreira de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 29900-55.2006.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Gilson Klebes Guglielmi, Recorrido(s): DÉBORA RUDIANE BAIERLE MARTINI, Advogado: Flávio Machado Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios. assistência sindical. ausência", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. **Processo: RR - 34200-61.2006.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ivan Prates, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO DOURADO, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 76400-51.2006.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Celso Moreira, Recorrido(s): EMPRESA DE ÔNIBUS SÃO BENTO LTDA., Advogado: Daniel Carlos Corrêa Morgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 927 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu a



responsabilidade objetiva da reclamada pelo acidente que vitimou o autor, bem como condenou a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário interposto pela reclamada. **Processo: RR - 127501-10.2006.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA., Advogado: Ricardo Barros Brum, Recorrido(s): EVANDRO CARLOS ARAÚJO, Advogada: Marilene Nicolau, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Jacques Anatole Xavier Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, estabelecer que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito devido ao empregado pela decisão judicial, calculado mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas em lei e o limite máximo de contribuição, e os juros e a multa deverão incidir apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença, nos termos do art. 276, "caput", e § 4º, do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 226500-60.2006.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): PEDRO PEREIRA E OUTROS, Advogado: Sebastião Roberto de Castro Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Diferenças salariais. Mora legislativa no implemento da revisão geral anual dos reajustes salariais dos servidores públicos do Estado de São Paulo", por violação dos arts. 2º e 37, X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que julgou improcedente a pretensão deduzida na reclamação trabalhista. **Processo: RR - 598300-96.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ANTEX LTDA., Advogado: Marco Aurélio Schetino de Lima, Recorrido(s): VALDENIR DE CARVALHO SILVA, Advogado: Tomaz da Conceição, Recorrido(s): GLKZ MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Edemilson Pinto Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Valores pagos sob o mesmo título. Critério de abatimento", por divergência jurisprudencial, e "Multas previstas no art. 475-J do Código de Processo Civil", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar que seja adotado o critério global para abatimento dos valores pagos sob o mesmo título, em relação ao período imprescrito, e excluir a incidência da referida multa. Inalterado o valor da condenação. Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. **Processo: RR - 1263800-17.2006.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): AUTOPLAN MOTORS VEÍCULOS LTDA., Advogado: Fernando Agapito de Almeida, Recorrido(s): DEISE MENDONÇA AIRES, Advogado: Jonas Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1672000-45.2006.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Luciano Ehlke Rodrigues, Recorrido(s): DOURIVAL JOSÉ DE SOUSA, Advogado: Marcelo Crissanto Mallin, Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BANERJ S.A.), Advogado: Manoel Antônio Teixeira Filho, Recorrido(s): BANCO TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A., Advogado: Josmar Gomes de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1879500-42.2006.5.09.0014 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1879540-24.2006.5.09.0014, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CIMCORP COMÉRCIO INTERNACIONAL E INFORMÁTICA S.A., Advogado: André Ricardo Lopes da Silva, Advogado: Silvia Maria De Almeida Bugelli Valença, Recorrido(s): ELIANE FREHSE NICOLAZZI KAI, Advogado: Umberto Giotto Neto, Recorrido(s): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (LIQUIDAÇÃO), Advogado: Paulo Rogério de Moura e Claro, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO EM GESTÃO INTEGRADA DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS, Advogada: Elizabeth Darakjian Djehdian, Recorrido(s): KRC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Rodrigo Guimarães, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2137600-32.2006.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo



Carlos Scheuermann, Recorrente(s): TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. - TELENGE, Advogado: Léo Marcos Paiola, Recorrente(s): AMAURI PAULINO DOS SANTOS - RECURSO ADESIVO, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. **Processo: RR - 10700-73.2007.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Márcio Lopes Cordero, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Odilon Ramos Baltar, Advogado: Giovanni Simão da Silva, Advogado: Luzimar de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do(s) Recorrente(s). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Giovanni Simão da Silva, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 16000-47.2007.5.12.0042 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Recorrido(s) PAULO ROBERTO LEMOS, Advogado: Sérgio Luiz Omizzolo, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dilnei Ângelo Biléssimo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento da parcela. Inalterado o valor da condenação. Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence. **Processo: RR - 31800-29.2007.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SAMUEL ZANETTA MENDES, Advogado: Guilherme Zumblick Aguiar, Recorrido(s): TUBARONENSE COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Guido Olávio May, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 55300-57.2007.5.10.0014 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 55340-39.2007.5.10.0014, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence, Recorrente(s): ALINE BRAGA ALVES, Advogada: Eliana Traverso Calegari, Recorrido(s): CP PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Renato Borges Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no que se refere ao tema "horas extras habituais - base de cálculo do repouso semanal remunerado", por contrariedade à Súmula n.º 172 desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a integração das horas extras habituais na base de cálculo do repouso semanal remunerado. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Eliana Traverso Calegari. **Processo: RR - 62500-02.2007.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS, Advogado: Fernando de Oliveira Antônio, Recorrido(s): PEDRO NOCETE, Advogado: Flávio Aparecido Martin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 79300-02.2007.5.02.0255 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 79340-81.2007.5.02.0255, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ODETE SEVERINA BEZERRA, Advogado: Silas de Souza, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): CENTRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. - CDP, Advogado: Rogério José Polidoro, Decisão: unanimemente, sobrestar o julgamento do presente feito, ante o provimento dado ao AIRR-79340-81.2007.5.02.0255, até sobrevir decisão do RR-79340-81.2007.5.02.0255. **Processo: RR - 107200-84.2007.5.17.0014 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 107240-66.2007.5.17.0014, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procurador: Flávio Teles Filogônio, Recorrido(s): ÉRICA CAMPOS CALDEIRA, Advogada: Juliana Paes Andrade, Recorrido(s): MUNICIPIO DE VITORIA, Procurador: Maurício José Ragel Carvalho, Recorrido(s): SOCIEDADE AMIGOS HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES - SAHUCAM, Advogado: Rodolpho Randow de Freitas, Decisão: unanimemente, sobrestar o julgamento do presente feito, ante o provimento dado ao AIRR-107240-





66.2007.5.17.0014, até sobrevir decisão do RR-107240-66.2007.5.17.0014. **Processo: RR - 121000-64.2007.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Alessandra Weber Bueno Giongo, Recorrido(s): LILIANE MENDEZ PORCIÚNCULA E OUTRAS, Advogado: Mariah Silva Achutti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "auxílio-alimentação - natureza jurídica", por afronta ao artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial a fim de que, somente no que tange à reclamante Marilene Marmitt, seja julgado improcedente o pedido de integração da parcela auxílio-alimentação na remuneração da obreira. Custas inalteradas. **Processo: RR - 123200-74.2007.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ELISEU PEREIRA DORNELES, Advogado: Fernando Obino Martins, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogada: Karina Klaic Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do(s) Recorrido(s). Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 136600-65.2007.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Recorrido(s): RONALDO LAPOLA, Advogado: Paulo Sérgio Detoni Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Repouso semanal Remunerado. Integração das horas extras. Não repercussão no cálculo das demais parcelas salariais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir os reflexos decorrentes da majoração do valor do repouso semanal remunerado, pela integração das horas extras habitualmente prestadas, no cálculo das demais verbas de natureza salarial, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST. Inalterado o valor da condenação. Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. **Processo: RR - 158200-34.2007.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): EUCLIDES JOSÉ GONÇALVES FAGUNDES, Advogado: Casemiro Laporte Ambrozewicz, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Rafael Antônio Rebicki, Recorrido(s): METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A., Advogado: Angelino Luiz Ramlho Tagiliari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a prescrição da pretensão relativa à indenização prevista em contrato de seguro de vida e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no exame do referido pedido, como entender de direito. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: RR - 168500-78.2007.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CALDEMA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: André Luiz Zanuto Giraldi, Recorrido(s): LUIZ CORREA CÉSAR FILHO, Advogado: Reinaldo Luís Trovo, Recorrido(s): FUNDIÇÃO MORENO LTDA., Advogado: André Luiz Zanuto Giraldi, Recorrido(s): FORTSERVICE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Juliana Carraro Boleta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 227100-69.2007.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): BENEVENTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcos Wengerkiewicz, Recorrido(s): ESPÓLIO de ADENILSON DA SILVA CRUZ, Advogado: Carlo Renato Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3340900-77.2007.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: André Luiz Ramos de Camargo, Recorrido(s): ALEXANDRE FRANQUI, Advogado: Antonio Leandro da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1204-**



**26.2008.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): NATÁLIA FERNANDA HARDER SOARES, Advogado: Valdimir Tibúrcio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogado: Dorival Del Omo, Recorrido(s): LINTEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença que condenou subsidiariamente o segundo reclamado a pagar à reclamante as parcelas deferidas. **Processo: RR - 8500-41.2008.5.09.0053 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Advogado: Fernando Rios, Recorrido(s): JOÃO PEDRO VIEIRA, Advogado: Ronny Sander Nicolini, Recorrido(s): TOLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Mariane Cristina Gorris, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o recorrente da condenação e julgar prejudicado o exame dos temas recursais remanescentes. **Processo: RR - 37800-67.2008.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, Advogada: Rosiani Dal Pont Duarte, Recorrido(s): RENATO FRIZON, Advogado: Avelino Beltrame, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos na Justiça do Trabalho", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento de honorários advocatícios. Inalterado o valor arbitrado à condenação. Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. **Processo: RR - 41500-16.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Vanessa Goldschmidt Carmezini, Recorrido(s): VIVO S.A., Advogada: Fabíola Parisi Curci, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA, Advogado: Adilson Guerche, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, em razão de desistência do agravo de instrumento, determinando-se a baixa dos autos. **Processo: RR - 54700-52.2008.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE IJUÍ, Advogada: Mara Lúcia Beilfuss, Recorrente(s): TEREZINHA APARECIDA ACOSTA MOIA, Advogado: Sílvio Antonio Gatelli, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças de adicional de insalubridade; e II) conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto à dobra de férias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento em dobro da remuneração das férias referentes aos períodos indicados na inicial, com o terço constitucional, e reflexos. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 55000-47.2008.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): VALDEMAR COSTA MENDONÇA, Advogado: Roberto Domingos Spadão Marcato, Recorrido(s): COOPERATIVA RIOGRANDENSE DE ELETRICIDADE LTDA. - COORECE (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Roberto Dias da Silva Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos na Justiça do Trabalho", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir o pagamento dos honorários advocatícios. Inalterado o valor atribuído à condenação. Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. **Processo: RR - 67800-83.2008.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): GESSYELZA BORGES DO CARMO, Advogado: Diógenes Evangelista de Souza Filho, Recorrido(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RUY BARBOSA, Advogado: Alexandre Miranda da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no tocante à "Multas por litigância de má-fé", por violação do artigo 18 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a multa aplicada à



reclamante, bem como a obrigação de indenizar. **Processo: RR - 102600-94.2008.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UBERLÂNDIA E ARAGUARI - SECUA, Advogada: Cláudia Borges da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "regularidade de representação" por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da irregularidade de representação relativa ao Recurso Ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no exame do apelo, como entender de direito. Reconhecida a procedência da pretensão da reclamada em relação à regularidade de representação, não subsiste a condenação imposta pelo Tribunal Regional a título de multa e indenização por manuseio de embargos de declaração com propósito procrastinatório. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 111000-92.2008.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): WALTER GONZAGA COELHO FILHO, Advogado: Marcelo Cunha Dória, Recorrido(s): DALL ALIMENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Izaías Barbosa de Andrade, Advogado: Rejane Amorim de Andrade Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado, quanto à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula n. 331, V, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária imposta ao PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. **Processo: RR - 117200-68.2008.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Recorrido(s): DEIVINE RICARDO DA SILVA, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): TRANSPORTE URBANO ÁGUIA BRANCA LTDA., Advogado: Rafael Dias Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Repouso semanal remunerado. Integração das horas extras. Reflexos sobre outras parcelas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, excluir o pagamento de reflexo do repouso semanal remunerado, acrescido das horas extras habitualmente prestadas, no cálculo das férias, da gratificação natalina e do FGTS. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 128500-52.2008.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CIFRA - VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Aldemir Moura Leal, Recorrido(s): GERALDO FLOR DA SILVA, Advogada: Maria Bugosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa do art. 475-J da CLT. Não aplicabilidade ao processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da referida multa. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 129740-20.2008.5.23.0081 da 23a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: César Irineu Oliveira da Conceição, Recorrido(s): IVORI MARINHO DE MELLO, Advogado: Cristovão Ângelo de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, dele conhecer, apenas quanto ao tema afeto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a recorrente da condenação como responsável subsidiário. Prejudicado o exame dos temas recursais remanescentes. **Processo: RR - 131400-20.2008.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Emanuella Corrêa, Recorrido(s): MARIO CESAR VIEIRA PIMENTA, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "horas extras -



opção pelo cargo de confiança estabelecido em plano de cargos e salários - Caixa Econômica Federal - compensação das diferenças dos valores pagos a título de gratificação de função", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação das diferenças dos valores já pagos a título de gratificação de função com os valores devidos a título de horas extras e consectários, objeto da presente condenação, observados os parâmetros estabelecidos na fundamentação, com ressalva de entendimento do Relator. Mantém-se inalterado o valor arbitrado à condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 135300-50.2008.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luciane Pansera, Recorrido(s): ISABEL CRISTINA RIBEIRO GOULART, Advogada: Leda Chesini Araldi, Recorrido(s): SET SUL SERVIÇOS ESPECIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o recorrente da condenação como responsável subsidiário. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 164700-58.2008.5.12.0032 da 12ª Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MARÍTIMA SEGUROS S.A., Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Recorrente(s): CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Daniel Pereira Bromfman, Recorrido(s): DIEGO VIANNA DOS SANTOS, Advogado: Clóvis Tadeu Kauling, Recorrido(s): SERVIDOR SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA LTDA., Advogado: Waldir Teixeira de Lara, Recorrido(s): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Advogada: Gisele dos Santos, Recorrido(s): RENAEM VISTORIAS LTDA., Recorrido(s): COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL, Advogado: Denise Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. **Processo: RR - 175000-05.2008.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ZACARIAS CONSTANTINO DE SOUZA, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrido(s): VIAÇÃO GARCIA LTDA., Advogado: Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista apenas no tema "intervalo intrajornada. fracionamento. norma coletiva. motorista. transporte coletivo", por violação do art. 71, caput, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de 1 (uma) hora extra, com o adicional e os reflexos cabíveis, nos dias em que fracionado o intervalo intrajornada. Acréscimo à condenação arbitrado provisoriamente em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas majoradas em R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo: RR - 252800-52.2008.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): ALFREDO D'ELIA, Advogado: Newton Corrêa, Recorrido(s): GVI PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o fato gerador do crédito previdenciário é a data do efetivo pagamento ao empregado dos créditos trabalhistas deferidos, e a incidência de juros de mora e multa sobre o valor das contribuições deve observar os parâmetros fixados pelo art. 276, "caput", do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 307800-33.2008.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): NELSON DO NASCIMENTO, Advogada: Ana Maria Stoppa, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procuradora: Luciana da Cunha, Recorrido(s): INSTITUTO SORRINDO PARA A VIDA - ISPV, Advogado: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante para determinar o processamento do Recurso de Revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o Recurso de Revista interposto pelo reclamante, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele, conhecer por contrariedade à Súmula n.º 331, V, deste Tribunal Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que examine o Recurso Ordinário



interposto pelo Município de Mauá, no que tange à responsabilidade subsidiária, pelo prisma do entendimento contido no item V da Súmula n.º 331 deste Tribunal Superior. **Processo: RR - 335900-18.2008.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SÔNIA MARIA RODRIGUES, Advogado: Patrício Pretto, Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Roberto Vinícius Ziemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 411600-29.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): JULIO CESAR JANNUZZI, Advogado: Elisângela Soares, Recorrido(s): MÓVEIS ROMERA LTDA. E OUTROS, Advogado: José Manoel Garcia Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, condenar as reclamadas ao pagamento integral do intervalo intrajornada, correspondente a duas horas por dia em que suprimido ou parcialmente concedido, acrescido do adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal, com respectivos reflexos. Valor da condenação acrescido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com custas de R\$ 100,00 (cem reais), pela reclamada. **Processo: RR - 427800-09.2008.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO, Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrente(s): JOEL ROBERTO DA SILVA, Advogado: Marlon Pacheco, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante e, por consequência, não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado. **Processo: RR - 5200-35.2009.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, Advogada: Elcivane Marques Gonçalves, Recorrido(s): FUNDAÇÃO MAÇÔNICA MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Aparecida Jesus Ferreira, Recorrido(s): GERALDO LUIZ BORGES, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 9900-39.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): ALEXANDRE DA COSTA E OUTROS, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Recorrido(s): ENAR COMISSÁRIA E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Alessandra de Sousa Franco, Recorrido(s): TERMINAL DE EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR DO GUARUJÁ LTDA. - TEAG, Advogado: Valdemar Augusto Júnior, Recorrido(s): PORTO AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA, Advogada: Vânia Maria Balthazar Larocca, Recorrido(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Celestino Venâncio Ramos, Recorrido(s): HIPERCON TERMINAIS DE CARGAS LTDA., Advogado: Marcelo Machado Ene, Recorrido(s): TEAÇU ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogado: Ademir Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar processamento do Recurso de Revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o Recurso de Revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer apenas quanto ao tema "prescrição - portuário - trabalhador avulso", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 49800-29.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): ALEXANDER PANTOJA, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Recorrido(s): FERTIMPORT S.A., Advogado: Marcelo Machado Ene, Recorrido(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS SÃO VICENTE GUARUJÁ E CUBATAO, Advogado: Bruno Miguel Marcelino Dias de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 59500-20.2009.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E



TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Annalu Marinho Ferreira, Recorrido(s): GRIMALDO LIMA FERREIRA, Advogado: Gilson Ângelo Mota Figueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ECT. Promoções por merecimento. Deliberação da diretoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais resultantes de promoções por mérito, e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica isento o reclamante, por ser beneficiário de justiça gratuita. Prejudicado o exame do tema recursal remanescente. Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. **Processo: RR - 76400-70.2009.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CALÇADOS BEIRA RIO S.A., Advogada: Angela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): JOSÉ PAULO AVILA DOS SANTOS, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 76600-45.2009.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s) AUTOMOTIVA USIMINAS S.A., Advogada: Fabiana Diniz Alves, Recorrido(s): SILAS SALVADOR DIAS, Advogado: William Silva da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir o pagamento da indenização por danos materiais decorrentes da contratação de advogado. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 117900-53.2009.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Recorrente(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Juliana Caroline Santos Teixeira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade aos itens I e II da Súmula nº 437 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de uma hora por dia trabalhado, com adicional convencional ou legal, com os respectivos reflexos, conforme apurado em liquidação, em decorrência da supressão do intervalo intrajornada, observado o período imprescrito de 28.08.2004 a 07.03.2009. Valor da condenação acrescido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com custas de R\$ 100,00 (cem reais) pela reclamada. Acordam, ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RR - 168600-28.2009.5.05.051 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): JOSÉ BORGES DA SILVA, Advogado: André Figueirêdo Freitas, Recorrido(s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Marcelo Cunha e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 90, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. **Processo: RR - 272900-44.2009.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): JOSE CARLOS PEREIRA, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Renê Guilherme Koerner Neto, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANO - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o julgamento do recurso de revista, no tocante à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 93, IX, da CRFB, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular a decisão de fls. 302/302v., determinando-se o retorno do processado ao e. Tribunal de origem para julgamento dos embargos de declaração, suprimindo a omissão apontada pelo embargante, no que tange à questão do adicional de periculosidade. **Processo: RR - 365800-26.2009.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): NILTON ROBERTO ANTUNES DA SILVA, Advogado: Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): ALMEIDA & MARKOWCZ LTDA., Advogado: Alcídio Soares Júnior, Recorrido(s): DSR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: João Casillo, Advogado: Rafael Antônio Rebicki, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao



tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento deferir o pagamento de 1 hora diária a título de horas extras pelo intervalo intrajornada, com respectivos reflexos. Valor da condenação acrescido em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas de R\$ 200,00 (duzentos reais), pelas reclamadas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 71-64.2010.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ISMAEL AGUERA LOPES, Advogado: Alex Sandro Noel Nunes, Recorrido(s): ALUPARK ESTACIONAMENTOS LTDA., Advogado: Vicente Rao de Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 480-15.2010.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rafael Lemos da Fonseca Alves, Recorrido(s): ALBERTO JAIME AMBRAM, Advogado: Carlos Roberto Ferreira Chami Filho, Recorrido(s): SYSTEMPLAN SISTEMAS PROJETOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Robson Cleiton de Souza Guimarães, Recorrido(s): SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Heloisa Maria de Queiróz Tourinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "multa prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil - aplicação às execuções no Processo do Trabalho", por violação do artigo 475-J do Código de Processo Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do Código de Processo Civil ao Processo do Trabalho. **Processo: RR - 584-04.2010.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): ALEXANDRE THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA, Advogada: Marlete Carvalho Sampaio, Recorrido(s): UNIÃO SOCIAL CAMILIANA - FACULDADE SÃO CAMILO, Advogada: Marselle Reis Santos Piaggio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o Recurso de Revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por violação do artigo 818 da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando procedente a pretensão autoral formulada na alínea a do rol dos pedidos à fl. 13 dos autos físicos (p. 39 do eSIJ), reconhecer a ilicitude da redução da carga horária e condenar a reclamada ao pagamento das diferenças salariais e reflexos postulados pelo autor, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas complementares pela reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor que se arbitra em acréscimo à condenação. **Processo: RR - 1491-11.2010.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Eduardo Luiz Brock, Recorrido(s): ADAIR LINO SILVA, Advogada: Ingrid Fernandes Granja, Advogado: Guilherme Mendonça Granja, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - afastar a deserção reconhecida pelo Juízo de admissibilidade a quo para denegar seguimento ao recurso de revista interposto pelo reclamado, prosseguindo-se no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do recurso de revista denegado, nos termos da Orientação Jurisprudencial n.º 282 da SBDI-I deste Tribunal. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, quanto ao prazo estabelecido para efetivação dos recolhimentos previdenciários e fiscais, por violação ao artigo 880, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o Acórdão Regional quanto à manutenção do comando sentencial de que os recolhimentos previdenciários e fiscais sejam realizados no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado. **Processo: RR - 4920-51.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Simone Magalhães Oliveira, Recorrido(s): JOICÉLIO DA SILVA JACAUNA, Advogado: Antônio Carlos Cardoso Soares, Recorrido(s): AVENIDA CONSTRUÇÕES & CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, dele conhecer, apenas quanto ao tema afeto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver o recorrente da condenação como





responsável subsidiário. Prejudicado o exame dos temas recursais remanescentes. **Processo: RR - 12185-88.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Advogada: Sandra Arlette Rechsteiner, Recorrido(s): INAJARA JARDIN DA SILVA, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): AÇÃO EXPRESSA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogada: Tânia Elizabete Auler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, dele conhecer, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver o recorrente da condenação como responsável subsidiário. Prejudicado o exame dos demais temas recursais. **Processo: RR - 279-33.2011.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE OSASCO E REGIAO, Advogado: Antonio Rosella, Recorrido(s): OSRAM DO BRASIL LÂMPADAS ELÉTRICA LTDA., Advogado: Nilton Tadeu Beraldo, Decisão: à unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo sindicato-autor, por contrariedade ao inciso I, da Súmula nº 219, desta Corte, nos termos do artigo 896, alínea "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários de advogado, mantido, quanto ao mais, o Acórdão regional, inclusive com relação às custas. **Processo: RR - 480-95.2011.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogada: Zélia Cristina Maroca da Luz Bovaretto, Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ ZACARIAS, Advogado: Edson de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 648-28.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: César Corrêa Ramos, Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE - HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO, Advogada: Silvana Lettieri Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante para determinar o processamento do Recurso de Revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o Recurso de Revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por afronta ao artigo 301, § 3º, do Código de Processo Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a preliminar de coisa julgada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. Fica prejudicado o exame do outro tema veiculado no Recurso de Revista. **Processo: RR - 667-47.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA MENDES ALMEIDA, Advogado: Samantha Coelho Siqueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o Recurso de Revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, por meio da qual se julgou improcedente o pedido formulado na inicial, inclusive no tocante ao recolhimento das custas, do qual fora isentado porque beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 739-34.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): ALESSANDRO GOMES GARCIA E OUTROS, Advogado: José Henrique Coelho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Advogado: Carem Farias Netto Motta, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, conferindo efeito modificativo ao julgado, sanar a contradição atinente à base de cálculo da RMNR; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de



revista; III - julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer quanto à base de cálculo da RMNR, por violação aos artigos 5º, caput, 7º, XXVI, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja a reclamada condenada a se abster de adicionar outras verbas ao Salário Básico para o cálculo do Complemento da RMNR além daquelas expressamente descritas nos ACT's (VP-ACT e VP-SUB), e a efetuar o pagamento das DIFERENÇAS NO COMPLEMENTO DA RMR dos reclamantes, mês a mês, a partir de 01.09.2007, atingindo parcelas vencidas e vincendas, observando-se os reajustes normativos (tanto sobre o valor da RMNR como sobre o valor do salário básico), ascensão de níveis e demais benefícios normativos, bem como que as diferenças mensais no Complemento da RMNR reflitam em férias com abono de 1/3, 13º salários e FGTS (pedido "B", da inicial), acrescidos dos honorários assistenciais, calculados na forma da Orientação Jurisprudencial nº348 da SESBDI 1 do TST. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor da condenação ora arbitrado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), invertendo-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 775-83.2011.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): ÉLVIO BORGES RODRIGUES, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Mercival Panserini, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Sidnei Alexandre Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "auxílio alimentação - integração ao salário", por contrariedade à Súmula n.º 241 desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração do auxílio alimentação concedido pela FAEPA ao salário do reclamante, com os reflexos devidos. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prêmio de incentivo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento determinar a integração da parcela na remuneração do autor, com os reflexos devidos. **Processo: RR - 787-88.2011.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): ROSA GOULART, Advogado: Glauber Arrivabene Alves, Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Alexandre Aguiar Bastos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o Recurso de Revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer apenas quanto ao tema "horas extraordinárias - minutos residuais - espera de transporte fornecido pela empresa", por violação do artigo 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 30 minutos extras, por dia efetivamente trabalhado, como tempo à disposição do empregador, com os reflexos legais. Ressalva de entendimento pessoal do Relator quanto aos temas "intervalo intrajornada - pré-assinalação" e "honorários advocatícios". Custas acrescidas no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor que ora se acresce à condenação. **Processo: RR - 947-73.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Hérica Cristiane de Oliveira Rosa, Recorrido(s): HAROLDO DA SILVA CONDE FILHO, Advogado: Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto às compensações pleiteadas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, no pertinente, determinar a dedução das progressões por antiguidade advindas do PCCS da ECT daquelas decorrentes dos acordos coletivos de trabalho. **Processo: RR - 1484-57.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): LUIZ AUGUSTO LEITE, Advogado: Marcone Guimarães Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista.



Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o Recurso de Revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer apenas no tocante ao tema "diferenças salariais - promoções por merecimento", por violação do artigo 37, caput, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão prolatado pelo Tribunal Regional, restabelecer a sentença mediante a qual se julgara improcedente o pedido formulado pelo autor, com ressalva do entendimento do Relator. Invertem-se os ônus da sucumbência, dos quais fica isento o reclamante, em relação ao pagamento das custas processuais, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 1810-62.2011.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): HUNGARO KARLO DE ANDRADE BARROS, Advogado: Rafael Martins Cortez, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante ao "adicional de transferência. caráter da mudança", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2104-69.2011.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): IRENE DE SOUZA, Advogado: Arlei Vergílio da Silva Junior, Recorrido(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela parte autora, quanto à prejudicial de prescrição, por contrariedade à Súmula nº 294, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da prescrição total, com determinação da baixa dos autos para o prosseguimento do julgamento da íntegra do meritum causae, como entender de direito. **Processo: RR - 2175-33.2011.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): MARCELO CORREIA DE SOUZA, Advogado: José Tadeu Filho, Recorrido(s): HIMALAIA TRANSPORTES S.A., Advogado: Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer em parte do recurso de revista interposto pelo reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo que cabe à reclamada o ônus da prova quanto aos depósitos na conta vinculada ao trabalhador, julgar procedente o pedido de diferenças de FGTS, segundo apurar-se em liquidação. **Processo: RR - 8-25.2012.5.24.0046 da 24a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CGR ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Natália Feitosa Beltrão, Recorrido(s): ELBER OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Eduardo Cassiano Garay Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 393-85.2012.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO ZAGO, Advogado: Alexandre Gomes Castro, Recorrido(s): VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Fernando Martini, Recorrido(s): SOGEFI FILTRATION DO BRASIL LTDA., Advogado: Rodrigo Zacchi, Recorrido(s): ROLLS ROYCE BRASIL LTDA., Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o julgamento do Recurso de Revista, apenas no tocante à questão da contrariedade à Súmula nº 119, do TST. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 119, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada à devolução dos valores descontados a título de contribuição assistencial. **Processo: RR - 417-55.2012.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS, PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DEMAIS PROFISSIONAIS LIBERAIS DO VALE DOS SINOS LTDA. - UNICRED VALE DOS SINOS, Advogado: Marco Túlio de Rose, Recorrido(s): ELIANA PATRÍCIA BOUFLEUR, Advogado: Dante Alencar Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no que concerne ao tema "equiparação da cooperativa de crédito a estabelecimento bancário" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 379 da SBDI-I desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a aplicação do regime



jurídico previsto no artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, limitar a condenação ao pagamento de sobrejornada às horas excedentes da 8ª diária e 44ª semanal. Por outro lado, acordam os Ministros da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, com ressalva do entendimento pessoal do Relator, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte uniformizadora, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 570-83.2012.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO FONTES, Advogado: Antônio Clarete Rodrigues, Recorrido(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Turno Ininterrupto de Revezamento. Norma Coletiva. Prestação Habitual de Horas Extras. Invalidez", por divergência jurisprudencial, e quanto ao tema "Maquinista. Intervalo Intrajornada", por contrariedade à Súmula n.º 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à condenação da reclamada ao pagamento, como extras, das horas excedentes à jornada de seis horas, bem como daquelas decorrentes da supressão do intervalo intrajornada. Restabelecido o valor da condenação fixado na origem. Impedido o Exmo. Desembargador Convocados Marcelo Lamego Pertence. **Processo: RR - 778-14.2012.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): DISMOBRÁS - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Fábio Luís de Mello Oliveira, Recorrido(s): KLEYTON RUBNEI MAGALHÃES DUARTE, Advogado: Luzinete Xavier de Souza, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista, II - afastar a deserção reconhecida pelo Juízo de admissibilidade a quo para denegar seguimento ao recurso de revista interposto pelo reclamado, prosseguindo-se no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do recurso de revista denegado, nos termos da Orientação Jurisprudencial n.º 282 da SBDI-I deste Tribunal. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, quanto à multa do artigo 477, da CLT, por divergência jurisprudencial e violação ao § 6º, do artigo 477, da CLT, e quanto aos honorários advocatícios contratuais, por divergência jurisprudencial, violação ao artigo 14, da Lei n.º 5.584/70 e contrariedade à Súmula n.º 219, inciso I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento da multa do artigo 477, da CLT, e de honorários advocatícios contratuais (dano material) no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto da condenação, decorrente da contratação de advogado particular pelo reclamante. **Processo: RR - 1038-83.2012.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): JAMILE COSTA SILVA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): GREINIT SERVIÇOS DE TELEMARKEETING, DESENVOLVIMENTO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE HARDWARES E SOFTWARES LTDA., Advogado: Lucas Torres de Albuquerque, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Celso David Antunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando o processamento do Recurso de Revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à da Súmula n.º 331, do TST, a ser aplicada, no caso concreto, na conformidade da OJ n.º 383, do SDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho, de modo que prossiga no julgamento, segundo entender de direito, considerando a condição de bancária da parte autora. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luciano Andrade Pinheiro, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 1223-09.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): EVERALDO DAS DORES FREITAS, Advogado: Antônio Carlos Olibone, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista interposto pela reclamada, por violação literal ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista e ,



no mérito, dar-lhe provimento, para anular os atos processuais a contar da audiência que indeferiu a prova testemunhal requerida pela reclamada e determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho do Tribunal de origem, a fim de que, reaberta a instrução processual, seja dada à reclamada oportunidade de produzir a prova testemunhal requerida, como entender de direito. **Processo: RR - 1347-90.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Vera Mônica de Almeida Talavera, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CANDEIAS, SIMÕES FILHO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, SÃO FRANCISCO DO CONDE E MADRE DE DEUS, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Recorrido(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado, quanto à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula n. 331, V, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária imposta ao PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. **Processo: RR - 1409-35.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): RAFAEL DE MATTOS, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Advogado: Márcio Lopes Rodrigues, Recorrido(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante para determinar o processamento do Recurso de Revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o Recurso de Revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por má aplicação do item IV, da Súmula n.º 85 deste Tribunal Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento, como extras, das horas trabalhadas destinadas à compensação. Custas acrescidas no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor que se acresce à condenação. **Processo: RR - 1444-95.2012.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): JAIR DE FREITAS JUNIOR, Advogado: Kleber Ribeiro Hordones, Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogada: Regina Coeli Matos Cunha, Recorrido(s): TC LOG TRANSPORTES DE CARGAS E LOGÍSTICAS LTDA., Advogado: Miguel Henrique Valadares, Recorrido(s): EXPORTRADE ALIMENTOS LTDA., Recorrido(s): ADILSON ANTONIO BRAGANÇA, Recorrido(s): MÚCIO NOGUEIRA MENDES, Recorrido(s): SPASSO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Miguel Henrique Valadares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o julgamento do recurso de revista, no tocante à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 93, IX, da CRFB, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular a decisão de fls. 460/460v., determinando-se o retorno do processado ao e. Tribunal de origem para julgamento dos embargos de declaração, suprimindo a omissão apontada pelo embargante, no que tange à questão do adicional de periculosidade. **Processo: RR - 1537-29.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): RODRIGO DOS SANTOS, Advogado: Eduardo Tofoli, Recorrido(s): W.B.J PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - ME, Advogado: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Recorrido(s): CRIACITTÁ MARKETING CENOGRÁFICO LTDA., Advogada: Francislaine Francisco Crispim, Recorrido(s): HOMENS DE PRETO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Carlos Alberto Soares dos Reis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista interposto pelo autor. Ainda, por unanimidade, conhecer o recurso de revista por violação literal ao disposto nos artigos 818, da CLT, 333, II, do CPC, nos termos do art. 896, alínea "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema de modo a condenar a parte ré ao pagamento "das diferenças de FGTS, as quais deverão ser calculadas mês a mês, compensando-se os valores efetivamente depositados", como se apurar em liquidação. Mantém-

CAI



se, no mais, a v. Acórdão Regional, inclusive com relação ao valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1608-93.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): MARIA ISABEL FERNANDEZ MARTIN LOUZADA, Advogado: Paulo César Soares, Advogado: Carla Maria Polido Brambilla, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre Yuji Hirata, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: RR - 1622-76.2012.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): EDSON PEREIRA, Advogada: Rosiméri Alves Trintin, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento: a) de indenização por danos morais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com juros e correção monetária, na forma do disposto na Súmula n.º 439 do TST; e b) dos honorários advocatícios, no percentual de 15% sobre o valor líquido da condenação, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial n.º 348 da SBDI-I desta Corte superior. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), que se arbitra à condenação. **Processo: RR - 1777-72.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): GENY FERNANDES FOGAÇA, Advogado: Luciano Silva Campolina, Recorrido(s): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Jacques Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2036-47.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): NELCI MENDES, Advogado: Márcio Tomazela, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Wilson Fernandes Mendes, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Rubens José Kirk de Sanctis Júnior, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela reclamante para determinar o processamento do Recurso de Revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o Recurso de Revista interposto pela reclamante, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por violação do artigo 840, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se examine o tópico relativo à responsabilidade subsidiária, especificamente acerca dos elementos aptos a evidenciar se houve conduta culposa do ente público na fiscalização das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviços como empregadora, nos termos da Súmula n.º 331, V, desta Corte superior, bem como se proceda ao exame dos demais temas veiculados no Recurso Ordinário interposto pela reclamante tido por prejudicados. **Processo: RR - 2224-16.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): CLAUDIONOR PEDRO, Advogado: Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Recorrido(s): CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Recorrido(s): GP GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: João Paulo Duenhas Marcos, Advogado: Rodrigo Franco Montoro, Recorrido(s): ITAUTEC S.A. - GRUPO ITAUTEC, Advogado: Vivyanne Patrício, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por violação ao artigo 7º, XIII, da CRFB e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescentar à condenação o pagamento das horas laboradas acima da 8ª diária, observado o teor da Súmula n.º 85, IV, do TST e os limites do pedido, consoante se apurar em liquidação, à luz dos controles de horários constantes dos autos, deduzindo os valores comprovadamente pagos sob o mesmo título. **Processo: RR - 85-09.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s):

J



PROMOCIA MARKETING PROMOCIONAL, INCENTIVO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., Advogado: Waldemar Cury Maluly Júnior, Recorrido(s): JOCELAINE DE OLIVEIRA VIANA, Advogado: Adriano Lérias Alcântara, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo réu para determinar o processamento do recurso de revista. Também por unanimidade, conhecer em parte do recurso de revista, para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de julgar improcedente o pedido relativo ao adicional de insalubridade, restabelecendo a sentença de 1º grau, no aspecto. Prejudicada a análise do recurso, no que concerne à base de cálculo do adicional compulsório. **Processo: RR - 400-80.2013.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): NILSON DE SOUZA RAIOL, Advogado: Luciana de Kaccia Dias Gomes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS - FUNPEA, Advogado: Leila Cristina Siqueira Fernandes de Souza, Decisão: preliminarmente, consignar parecer oral do Ministério Público do Trabalho, que opina pelo conhecimento e provimento do recurso. Por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 71 da SBDI-2/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que condenada a reclamada ao pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes da observância do salário inicial, fixado com base no art. 5º da Lei nº 4.950-A/66, em 8,5 salários mínimos, no período de 13.05.2010 até 04.02.2011, em que houve o reconhecimento do vínculo empregatício, vedado o reajustamento salarial sob os moldes do ajuste anual do salário-mínimo. Impedido o Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa. **Processo: RR - 563-32.2013.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): EDITORA FTD S.A., Advogado: Victor Linhares Bastos, Recorrido(s): SUELI SANTOS SILVA, Advogado: Eduardo Dellarovera, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer, em parte, do recurso de revista interposto pela reclamada, por contrariedade à Súmula nº. 441, desta Corte. Por fim, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da recorrente ao pagamento de aviso prévio proporcional. **Processo: RR - 800-52.2013.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Guilherme de Oliveira Fortes, Recorrido(s): CLARISSE SOUZA UMINSKI, Advogado: Diogo Bolognesi Búrigo, Recorrido(s): BRITA RODOVIAS S.A., Advogado: Guilherme Dettmer Drago, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, interposto pela primeira reclamada, quanto ao tema "dedução dos valores pagos a título de horas extras", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 415 da SBDI-I, desta Corte uniformizadora, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a dedução dos valores comprovadamente pagos a título de horas extras pela primeira reclamada respeite o critério global, observado o período não prescrito do contrato de emprego, com ressalva de entendimento do Relator. Acordam, também, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, interposto pela primeira reclamada, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte uniformizadora, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento do Relator. **Processo: RR - 855-08.2013.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): LEONIR MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Valmor José Marquetti, Recorrido(s): INDUSTRIAL ACRILAN LTDA., Advogado: Arany Gustavo de Brito Lauth, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença de origem, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora diária, como extra, correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído, durante o período de vigência da NR 42/2007 do MTE (de 9/8/2008 a 23/6/2011), e reflexos respectivos. **Processo: RR - 869-21.2013.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS,





PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Regiane Cristina Frata, Recorrido(s): RESTAURANTE RECANTO DOS AMIGOS DE POÁ LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista interposto pelo sindicato-autor. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação literal ao disposto no artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República, nos termos do art. 896, alínea "c", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema de modo a afastar o Acórdão que extinguiu o processo sem resolução do mérito com relação à contribuição sindical, restabelecendo a sentença em seus termos, e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que, superada a questão referente à contribuição sindical, aprecie a pretensão do autor com relação à multa prevista no artigo 600, da CLT, como entender de direito. **Processo: RR - 1377-23.2013.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Recorrido(s): JAMES PEREIRA GUIMARÃES, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 37, da Constituição da República, para, no mérito, julgar improcedente o pedido alusivo à concessão das promoções por merecimento e consectários de direito. **Processo: RR - 2134-05.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): SÉRGIO LEAL COELHO, Advogado: José Abílio Lopes, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Milene Cordeiro Temperini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 291, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao Autor a indenização de que trata o verbete, conforme se apurar em regular liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada no importe de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) ora atribuído à condenação. **Processo: RR - 10061-39.2013.5.14.0101 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Jorge de Souza, Recorrido(s): SIDNEY RODRIGUES SCHUINA, Advogado: Herbert Wender Rocha, Recorrido(s): TRANSBRASIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, desta Corte uniformizadora, com ressalva de entendimento pessoal do Relator, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 47000-85.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): LEANDRO GONÇALVES DE LIMA, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescido de juros e correção monetária, na forma da Súmula nº 439 do TST. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: RR - 110100-62.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): DANIEL FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): CONSTRUTORA B. SANTOS LTDA., Advogado: Valter Vandilson Custódio de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescido de juros e correção monetária, na forma da Súmula nº 439 do TST. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: RR - 115100-92.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da



Costa, Recorrente(s): CONSTRUTORA B. SANTOS LTDA., Advogado: Alexei Ramos de Amorim, Recorrido(s): AGOSTINHO DA CRUZ, Advogado: Helder José Guedes Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais e, por consequência, julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência, isenta-se o reclamante do pagamento das custas, ante o deferimento do benefício da justiça gratuita na sentença. **Processo: RR - 154500-64.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ISABELLE CRISTHINE DE LIMA SOUSA, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. **Processo: RR - 154600-19.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MARLA RAYSA MARTHA DOS SANTOS, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. **Processo: RR - 157200-13.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ERIVALDO PEDRO FERREIRA SEGUNDO, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. **Processo: RR - 158600-56.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): JOSEILDO DA CRUZ MARINHO, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescido de juros e correção monetária, na forma da Súmula nº 439 do TST. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: RR - 165600-13.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): FILLYPE LIMA DA SILVA, Advogado: Kayo Cavalcante Medeiros, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescido de juros e correção monetária, na forma da Súmula nº 439 do TST. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: RR - 180100-81.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): JOSÉ RICARDO DA SILVA, Advogado: Kayo Cavalcante Medeiros, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescido de juros e correção monetária, na forma da Súmula nº 439 do TST. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: RR - 194200-41.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): AUGUSTO FERNANDO SALES DA SILVA, Advogado: Ítalo Freire Cantalice, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Custas, pela reclamada, acrescidas em R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: RR - 213000-20.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): GIVANILDO DA SILVA, Advogado: Marlos Sá Dantas Wanderley, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso



de revista, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescido de juros e correção monetária, na forma da Súmula nº 439 do TST. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: RR - 216000-28.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): RENATO SILVA DA COSTA, Advogado: Kayo Cavalcante Medeiros, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescido de juros e correção monetária, na forma da Súmula nº 439 do TST. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: RR - 216800-59.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): RODRIGO TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Kayo Cavalcante Medeiros, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescido de juros e correção monetária, na forma da Súmula nº 439 do TST. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: RR - 217900-04.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ELIELTON CALMON DA SILVA, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): EMPRESA NACIONAL DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Givaldo Soares de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescido de juros e correção monetária, na forma da Súmula nº 439 do TST. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: RR - 225800-86.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): JANAINA JACINTO DA SILVA, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. **Processo: RR - 10501-07.2014.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Eurico Enes Lebre, Recorrido(s): MARIA JOSÉ CARVALHO SOUZA, Advogado: Vera Mônica Queiroz Fernandes Aguiar, Recorrido(s): ROMA SEGURANÇA LTDA., Advogado: Alan Kardec dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, quanto à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula n. 331, V, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária imposta a INFRAERO. **Processo: Ag-AIRR - 180800-54.1991.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): JOSE BAPTISTA SOBRINHO, Advogado: Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): PIZZARIA E CHURRASCARIA LESCANO LTDA. E OUTROS, Advogado: Fábio Forli Terra Nova, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 129300-72.2004.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FATIMA APARECIDA MACEDO, Advogado: Pedro Lopes de Vasconcelos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, Advogado: Carla Zambom Atvars F. da Silva, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Marissi Aparecida de Carvalho Vilela, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 44900-64.2007.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): NEW MILLEN PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): JOSÉ CARLOS PEREIRA, Advogado: João Ventura Ribeiro, Agravado(s): JOSÉ JANUÁRIO DANTAS,

55



Advogado: Andre Leonardo Palladino Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 99700-18.2008.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): JOÃO RICARDO DE ABREU ROSSI, Advogado: Nami Pedro Neto, Agravado(s): ALBERTO ANTÔNIO PEREIRA SELLITTO, Advogado: Umberto Cipolato, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): OPTIBRAS - PRODUTOS ÓTICOS LTDA., Advogado: Paulo Roberto Brunetti, Agravado(s): ROSSI ELETROPORTÁTEIS LTDA., Advogado: Wanderley Oliveira Lima Júnior, Agravado(s): ROMEU ROSSI FILHO, Advogado: Wanderley Oliveira Lima Júnior, Agravado(s): VALDEMIR FERREIRA JÚLIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24200-46.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): REGINA MARTINS BERNARDES, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Decisão: preliminarmente, consignar parecer oral do Ministério Público do Trabalho, que opina pelo não provimento do agravo. Por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 87600-70.2009.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JAIR DE OLIVEIRA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arthur Araújo dos Santos, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL- PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 217300-06.2009.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): VALDECY ALVES DA SILVA, Advogado: Marly Gomes Capote, Agravado(s): SERVIFÁCIL REFEIÇÕES COLETIVAS DAM LTDA., Advogada: Juliana Gorayeb Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo para, reformando a decisão proferida, determinar o processamento do Agravo de Instrumento e, passando, de imediato, ao seu exame, dele conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1295-54.2010.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Advogada: Fernanda Rita Klein Bernardon, Agravado(s): CÍCERO CENTENO, Advogada: Jocélia Matilde Lopes, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1749-23.2010.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JESSE VIRGINIO DA SILVA, Advogado: Nilton Luiz de Oliveira, Agravado(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível. **Processo: Ag-RR - 2514-21.2010.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARIA SALOME ALVES DA SILVA, Advogado: Agenor Barreto Parente, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): APROVEL CONFECÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Eder Tokio Asato, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 38-73.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): REGINA CELIA PIROZZI E OUTROS, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gabriele Mutti Capiotto, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1203-46.2011.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Advogado: Washington de Oliveira Luz, Agravado(s): LUIS FÁBIO ALVES DE JESUS, Advogada: Grasielly Barbosa Saez Amador, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1460-25.2011.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A,

CA



Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): LUIZ FRANCISCO MARINS, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1637-74.2011.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Francisco das Chagas Antunes Marques, Advogada: Meire Aparecida de Amorim, Agravado(s): NILO JOSÉ BENEVIDES FALCÃO, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 518-89.2012.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): HOSPITAL DA BAHIA LTDA., Advogado: Luciano Oliveira dos Santos, Advogada: Raquel Dortas Silva, Agravado(s): LURI LIMA PRADO, Advogada: Débora Serapião Schindler Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1471-18.2012.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ROZALBA REPINOSKI OLIVEIRA, Advogado: Diego Martins Caspary, Advogado: Roberta Lopes Maciel, Advogado: Juliano Lauer, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO, Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível. **Processo: Ag-AIRR - 1963-78.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): KELLY DA COSTA SILVA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 567-17.2013.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi, Agravado(s): RAILDA MATIAS, Advogado: Afonso Rodrigues Lemos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, aplicando ao Município a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa (para esse fim apenas, correspondente a R\$ 47.647,58) de que trata o artigo 557, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1445-86.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CLEITON FERNANDES BARBOSA, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Keila de Medeiros Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 17-87.2014.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MELITTA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Nadir Basso, Agravado(s): CRISTIAN UILIANS RODRIGUES LEONI, Advogado: Franciélle Zamboni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 160-08.2014.5.06.0401 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): MARIA IVANETE DE SOUZA, Advogado: José Willames Januário, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 121300-19.2006.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EZEQUIEL DUTRA DE OLIVEIRA, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): FIAT LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, Advogado: Leonardo Grebler, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 92000-22.2007.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FRANCISCO JERONIMO DUARTE LOBO VIANA, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. **Processo: AgR-AIRR - 166700-90.2009.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INSTITUTO CATARINENSE DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - ICASA, Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Renato Sérgio Baby, Agravado(s): COOPERATIVA DE MÉDICOS VETERINÁRIOS -



UNIMEV, Advogado: Mirivaldo Aquino de Campos, Agravado(s): CAROLINA RECK, Advogada: Sandra Maria Júlio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 215000-68.2009.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogada: Letícia Bianchini da Silva, Agravado(s): SÔNIA ROSA SILVA DA CUNHA, Advogado: Joel Corrêa da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1939-98.2010.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PASSATEMPO LANCHETERIA E CASA NOTURNA LTDA, Advogado: William Sidney Suleibe, Agravado(s): ALESSANDRAGELO LONDINO FRONTERA, Advogada: Débora Monteiro Espósito, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1403-81.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): RONALDO BARBOSA DA COSTA, Advogado: Alzimídio Pires de Araújo, Agravado(s): CONSUPLAN CONSULTORIA LTDA., Advogado: Fábio de Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 3453-28.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARIA JOSE DE MORAES TODARO, Advogado: Délia Marise Menna Barreto Rodrigues, Agravado(s): SEBASTIÃO SIMPLICIO DA COSTA REPRESENTAÇÕES, Advogado: Edvil Cassoni Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO PADRE ALBINO, Advogado: Nelson Gomes Hespanha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível. **Processo: AgR-AIRR - 746-71.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): PEDRO ALCANTARA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 2075-12.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): FRANCISCA MARIA DE FREITAS SILVA, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1479-16.2014.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Isabele Parente Mendes Gomes, Agravado(s): ALEXANDRE LEMES DE SOUZA, Advogado: Josmar Kasprowitz, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SONHOS DE LIBERDADE, Advogada: Aline Cristina de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: ARR - 577-63.2011.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA JOSÉ NUNES DA SILVA, Advogada: Lílian de Oliveira Rosa, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela reclamante; conhecer do Recurso de Revista interposto pela reclamada apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação, com ressalva de entendimento do Relator. **Processo: ARR - 1488-39.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s) e Recorrente(s): DELZUITA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Davi Rodrigues Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela segunda reclamada. Acordam ainda, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista obreiro, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 382 da SBDI-I desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a taxa de juros aplicável ao ente público condenado subsidiariamente seja a mesma do devedor principal, ou seja, de 1% (um por



cento) ao mês, nos termos da Lei n.º 8.177/91, com ressalva de entendimento do Relator. **Processo: ARR - 1514-49.2012.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s) e Recorrido(s): TROPICAL BIOENERGIA S.A., Advogado: Marllus Godoi do Vale, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDELI DOS SANTOS TELES, Advogado: Guilherme Ferreira Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela reclamada. Acordam, ainda, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante para determinar o processamento do Recurso de Revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o Recurso de Revista interposto pelo reclamante, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por violação do artigo 9º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença mediante a qual se condenara a reclamada ao pagamento de diferenças de horas in itinere, inclusive em relação aos reflexos. **Processo: ARR - 21-40.2014.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s) e Recorrido(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Márcia A. Meister, Agravado(s) e Recorrente(s): SANDRO FABIANO DOMINGUES, Advogado: Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada, e dar parcial provimento ao Agravo do Instrumento do reclamante, para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam ainda, conhecer do Recurso de Revista do reclamante, por violação ao artigo 477, da CLT, e, no mérito, dar parcial provimento, para condenar a reclamada ao pagamento da multa prevista no § 8, do artigo 477, da CLT. **Processo: ED-AIRR - 246000-81.1989.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Gilson Soares Rodrigues, Embargado(a): CARLOS GUILHERME PINTO MACHADO COSTA, Advogada: Flávia Biváqua de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 108085-31.1990.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: ESPÓLIO de LUCILA CAPELATO MOURA SANTOS, Advogado: Paulo Roberto Benasse, Embargado(a): ESPÓLIO de JOÃO PEREIRA DA LUZ, Advogado: Afonso Celso de Carvalho Simões, Embargado(a): CRAVESTAC - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Jundival Adalberto Pierobom Silveira, Embargado(a): WALDIMYR MOURA SANTOS, Advogado: Marcos Antônio Benasse, Embargado(a): ANDRÉ FERNANDO MANFIO BARON E OUTRO, Advogada: Rogéria do Carmo Sampaio G. de Sanctis, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 207100-61.1994.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: LUCELIA ABADIA DE OLIVEIRA ALOE, Advogado: Romeu Guarnieri, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Teresa Destro, Embargado(a): ADECCO TOP SERVICES RH S.A., Advogado: José Roberto Marcondes, Advogada: Sandra Amaral Marcondes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração, sem conferir-lhes efeito modificativo, para, sanando omissão, acrescentar fundamentos, os quais passam a integrar o acórdão embargado. **Processo: ED-RR - 85141-52.1997.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: JOAO CARLOS PEREIRA, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Dermot Rodney de Freitas Barbosa, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS PORTOS, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS PRIVATIVOS E RETRO PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ, Advogada: Denise Lopes de Araújo Cabral, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, após ter votado o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Relator, que deu provimento aos Embargos de Declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, imputar ao segundo reclamado a responsabilidade principal pelas verbas deferidas ao autor pelas instâncias ordinárias,





devendo a primeira reclamada responder de forma subsidiária, nos termos da Orientação Jurisprudencial n.º 383 da SBDI-I desta Corte superior. **Processo: ED-AIRR - 29600-47.2002.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: FRANCISCO CARLOS NEUTZLING, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Embargado(a): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Stéfano Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 100200-18.2002.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Bruna Sampaio Jardim, Embargado(a): JOSEFA LEOVEGILDA SANTANA MÔNACO, Advogado: Ludimila Oliveira da Luz, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cláudia Santianni, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: ED-RR - 173940-02.2002.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: RICARDO FERNANDES RODRIGUES, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Sérgio Galvão, Advogada: Renata Arcoverde Hécias, Embargado(a): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargado(a): UNIWAY SERVIÇOS - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA., Advogado: Sergio Coelho e Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, a fim de aclarar a parte dispositiva do acórdão embargado, sem conferir efeito modificativo ao julgado, esclarecendo que, no novo julgamento dos Embargos de Declaração pelo Tribunal Regional, devem ser examinadas todas as questões sintetizadas nas alíneas f, g e h, constantes às fls. 26/29 do acórdão embargado (pp. 849/852 do eSJJ). **Processo: ED-RR - 69500-25.2003.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: GALVANI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS S.A., Advogado: Thiago de Carvalho e Silva e Silva, Embargado(a): JOÃO MATIAS MARQUES, Advogado: Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 78100-59.2003.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Renata Protásio, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Embargado(a): LAURIDES SALES SANTOS, Advogado: Adilson Fonseca Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 234900-38.2003.5.02.0002 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 4812-60.2010.5.02.0000, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: REGINALDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Inácio Silveira do Amarilho, Embargado(a): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Fabiana Gomes de Oliveira, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para corrigir erro material, sem imprimir efeito modificativo no julgado. **Processo: ED-AIRR - 66540-95.2004.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Leonardo Mont'Alvão Teixeira, Embargado(a): SANDRA FERNANDES, Advogado: Lauro Caldeira Constantino, Advogado: José Júlio Macedo de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 61800-32.2005.5.15.0092 da 15a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 61840-14.2005.5.15.0092, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: VALDIR DE LIMA, Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Embargado(a): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 61840-14.2005.5.15.0092 da 15a. Região**, corre junto com ED-RR - 61800-32.2005.5.15.0092, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: VALDIR DE LIMA, Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Embargado(a): COMPANHIA DE

51



BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 78800-60.2005.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: MARIA CRISTINA PENA QUADROS, Advogada: Wânia Guimarães Rabêllo de Almeida, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA, Advogado: Abel Chaves Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 79500-34.2005.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTRO, Advogado: Tobias de Macedo, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIAO, Procurador: Luis Carlos Córdova Burigo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 147400-46.2005.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): ELSA RIBEIRO, Advogado: Maria da Conceicao S.B. Chamoun, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 82940-79.2006.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: MAURO MARCOS DE CASTRO - ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Sérgio Pessoa de Paula Castro, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PESQUISAS, PERÍCIAS E INFORMAÇÕES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTAPPI/MG, Advogada: Carla Cristina Amaral Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos sem, contudo, imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 145400-45.2006.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: METRA-SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA, Advogado: Adilson Costa, Embargado(a): LUIS EVARISTO DE AMORIM, Advogada: Márcia de Jesus Onofre, Embargado(a): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA., Advogado: Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para acrescer fundamentos, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 162500-56.2006.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: LUIZ CARLOS RODRIGUES, Advogado: Francisco Augusto Carlos Monteiro, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio Mesquita Barros Jr., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 184600-36.2006.5.02.0465 da 2a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 184640-18.2006.5.02.0465, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: MANOEL JOSE BATISTA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-o litigante de má-fé, condenar o embargante a pagar à embargada multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. **Processo: ED-AIRR - 184640-18.2006.5.02.0465 da 2a. Região**, corre junto com ED-RR - 184600-36.2006.5.02.0465, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): MANOEL JOSÉ BATISTA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-AIRR - 473900-12.2007.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: ASSOCIACAO DE ENSINO VERSALHES, Advogada: Adriana Alves, Advogada: Rebeca Tatiane da Costa, Embargado(a): OLGA ESTEFANIA DUARTE GOMES PEREIRA, Advogada: Anamaria Bueno Ribeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no



mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar à embargada multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 40400-60.2008.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE BAURU E REGIAO, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 48200-49.2008.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SESCON - ES, Advogada: Luciana Marques de Abreu Judice, Advogado: Marcony Francisco Pereira Maciel, Embargado(a): OCA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Simone Rosa Fortunato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, aplicando ao Sindicato Autor a multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa de que trata o artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 51800-92.2008.5.12.0013 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, Advogada: Ana Maria Onevetch, Embargado(a): GILSON JORGE DE CAMARGO WEIGER, Advogado: Luciano Ricardo Hladczuk, Embargado(a): GD SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Charles Chuker Hassan, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao reclamante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-ED-RR - 162500-42.2008.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Hermano de Villemor Amaral Neto, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Sandra Regina Solla, Embargado(a): NAJLA GOMES ABRÃO, Advogado: Mário Sérgio Nogueira Barrionuevo, Embargado(a): S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: José Roberto Zago, Embargado(a): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A., Advogado: Hermano de Villemor Amaral Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar à reclamante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente atualizado, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 230400-94.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Embargado(a): JOSE VICENTE DE ANDRADE SOBRINHO, Advogada: Sílvia Neli dos Anjos Kyriakou, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 3814900-43.2008.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA, Procurador: Hatsuo Fukuda, Embargado(a): ADENIR VIEIRA PIRES, Advogada: Christhyanne Regina Bortolotto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar à parte embargada multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-Ag-AIRR - 16700-85.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): ANTÔNIO NELSON PEREIRA, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 24400-58.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO



GRANDE - OGMO, Advogado: Deivi Roberto Toni, Advogado: Thiago Barbosa Azambuja, Embargado(a): ROBERTO DE ALVARENGA PEREIRA, Advogada: Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-RR - 26100-55.2009.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Embargado(a): RENATA VALERIA PIRES DE SOUZA SIQUEIRA, Advogada: Bianca Gallo Azeredo Zanini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 119400-38.2009.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: ANTONIO DIMAS POMPILHA, Advogado: Hermes Ricardo Soares, Embargado(a): OSRAM DO BRASIL LÂMPADAS ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Alexandre Outeda Jorge, Embargado(a): MAGNUM SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 138500-37.2009.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Marcos Cintra Zarif, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): MÁRIO JORGE DOS SANTOS, Advogado: Antonio Soares, Embargado(a): EXACT CONSULTORIA LTDA., Advogado: Valdir Raspa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 140800-04.2009.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Advogado: Roberta Barreto Sodr  Leal, Embargado(a): ANTÔNIO RAFFUL FILHO, Advogado: Roque Antônio Lima Costa, Embargado(a): FAFEN-BA - FÁBRICA DE FERTILIZANTES NITROGENADOS - BAHIA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 176100-47.2009.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: JOSE LUIZ ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Rita de Cássia Lago Valois Miranda, Embargado(a): EDITORA ABRIL S.A., Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante. **Processo: ED-AIRR - 212400-60.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): MIRLA SUZI LEITE, Advogado: Saad Jaafar Barakat, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Sidnei Alexandre Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 234200-07.2009.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira, Embargado(a): PLUS ADVANCE PROMOÇÃO E MERCHANDISING LTDA., Embargado(a): PLUS PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA., Embargado(a): PLUS & PLUS PROMOÇÃO E PUBLICIDADE LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamado. **Processo: ED-RR - 2177400-45.2009.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: ADEMIR JOSE CORRAIOLA, Advogado: Hany Kelly Gusso, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Reinaldo Mirico Aronis, Advogada: Paula Rodrigues da Silva, Embargado(a): MASSA



FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 58-06.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: TORRENT DO BRASIL LTDA, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Advogada: Fernanda Brito Cytrynowicz, Embargado(a): JOÃO LUIS ARAÚJO DO AMARAL, Advogado: Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela agravante. **Processo: ED-AIRR - 418-73.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Embargado(a): LUCILIA PEREIRA MATTOS CARVALHO, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 885-91.2010.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: ITALTRACTOR LANDRONI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA., Advogado: Luciano Bizarro, Embargado(a): JEOSAF OLIVEIRA SILVA, Advogado: Ciro Constantino Rosa Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Processo: ED-AIRR - 1101-06.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: PRUDENCO - COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO, Advogado: Fernando Fávaro do Carmo Pinto, Embargado(a): VALDIR ESTEVAM ROTTA, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela reclamada, para sanar a omissão verificada, sem imprimir efeito modificativo ao resultado anteriormente proclamado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1167-82.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Ricardo Avelino Mesquita dos Santos, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS DA CIDADE DE SÃO PAULO - SINDIFAST, Advogado: Daniela Mojolla, Embargado(a): MARIA AGDA NOVELLI - ME, Advogado: Rubens Robervaldo Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1384-46.2010.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: JOSE CARLOS MISORELLI, Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): HOSPITALIS NÚCLEO HOSPITALAR DE BARUERI LTDA., Advogado: Marcio Muneyoshi Mori, Embargado(a): FONSECA CLÍNICA MÉDICA S/C LTDA., Advogado: Alessandro Masotti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo agravante. **Processo: ED-RR - 1417-85.2010.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: FERNANDO DE TORO DIAZ, Advogado: Renato Augusto de Souza, Advogada: Ana Maria de Toro Saez, Embargado(a): IRINEU DUARTE, Advogado: Daniel Richard de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1836-98.2010.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: José Henrique Orrin Camassari, Embargado(a): ADRIANO LUIZ LUCAS, Advogado: Fandes Fagundes, Decisão: por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela Embargante. **Processo: ED-AIRR - 1995-39.2010.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Embargado(a): GIOVANI IGNÁCIO, Advogado: Waldemir Aparecido Esteves, Embargado(a): DRM - SERVIÇOS DE CONSULTORIA S.A, Advogada: Lívia Domingues Corniani, Embargado(a): PLAMMEJ TECNOLOGIA E

CA



INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Diane Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 2158-60.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: TAÍS DOS SANTOS PALHARES ALCÂNTARA, Advogada: Lílian Cristiane Akie Bacci, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Rogério Leme de Siqueira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2717-48.2010.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: COMPANHIA BRASILEIRA DE MULTIMÍDIA E OUTROS, Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Embargado(a): EDI PERES, Advogado: Carlos Vega Patin, Embargado(a): GAZETA MERCANTIL S.A., Advogado: Marcelo Wesley Morelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelos reclamados. **Processo: ED-AIRR - 55-72.2011.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: ULISSES ADAO CARVALHO, Advogado: Paulo Roberto Gomes Azevedo, Embargado(a): BRAILE BIOMÉDICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A., Advogado: José Basílio Fernandes da Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante. **Processo: ED-RR - 188-62.2011.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Rodrigo de Souza Rossanezi, Embargado(a): JOSÉ CARLOS AGUILLAR LYRA ANDRADE, Advogado: Cristiane Lagoas Pacheco Anjos, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 297-13.2011.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DILSON RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Fernando Antonio Alves de Almeida, Embargado(a): LOCRHON - LOCAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio César Joau e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 314-76.2011.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: JANAINA RAFAELA LEITE, Advogado: Jailton Alves Ribeiro Chagas, Embargado(a): AUTO POSTO N. O. LTDA., Advogado: Reginaldo José da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela agravante. **Processo: ED-Ag-AIRR - 385-79.2011.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: MASSA & MASSA COMUNICACAO E MARCAS LTDA E OUTROS, Advogado: Rodrigo Puppi Bastos, Embargado(a): ACEMENE ALE BARK, Advogado: Adriano Muniz Rebello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 530-27.2011.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: ADIL DE OLIVEIRA LIGORIO, Advogada: Vivian Cristina Jorge, Embargado(a): CREDIAL EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante. **Processo: ED-AIRR - 599-57.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: ANA PAULA PEREIRA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Virna Rebouças Cruz, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamante. **Processo: ED-AIRR - 599-09.2011.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JAILSON ALMEIDA DA HORA, Advogado: Fernanda Oliveira de Almeida, Embargado(a): LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS S.A., Advogado: Tomaz Marchi Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 781-16.2011.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado



Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: CESAR DA SILVA DOMINGUES, Advogado: Clibber Palmeira Rodrigues de Assis, Embargado(a): NOBLE BRASIL S.A., Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante. **Processo: ED-AIRR - 786-81.2011.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: José de Lima Couto Neto, Embargado(a): PAULO CÉSAR OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Marco Antônio Borges de Barros, Embargado(a): PRECAVER - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Edson de Moraes Fedulo, Decisão: por unanimidade rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1285-89.2011.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: JOSE FRANCISCO CARDOSO FILHO, Advogado: Bruno Leonardo Souto Costa, Advogado: José Luciano de Castilho Pereira, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Mirian Boullosa, Advogado: Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 1401-31.2011.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: INTER - BUS TRANSPORTES URBANO E INTERURBANO LTDA E OUTROS, Advogado: Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Embargado(a): EDIMILSON ALVES SIMOES, Advogado: Leonardo Kasakevicius Arcari, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar os embargantes a pagarem ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-AIRR - 1595-92.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: MAURO JOSE GONCALO, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Embargado(a): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante. **Processo: ED-RR - 1852-20.2011.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio dos Santos Souza, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Embargado(a): TÂNIA CRISTINA DO NASCIMENTO BACHINI HAGE CHAHIN, Advogado: Sandro Juarez Fischer, Decisão: por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2039-77.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): ANTÔNIO MARTINS FERNANDES, Advogada: Mirian Carvalho Salem, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11-16.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: VICTOR HUGO MOREIRA CARDONA, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Nadine Oliveira Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante. **Processo: ED-RR - 26-73.2012.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: LAUANA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Mayer Chagas Flores, Embargado(a): GREIT SERVIÇOS DE TELEMARKEETING, DESENVOLVIMENTO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE HARDWARES E SOFTWARES LTDA., Advogado: José Lino de Andrade Neto, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luís Carlos Monteiro Laureção, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela reclamante, para, conferindo efeito modificativo ao julgado, restabelecer a sentença, reconhecendo a responsabilidade solidária das rés. **Processo: ED-AIRR - 341-42.2012.5.10.0021 da**

CA





**10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Embargado(a): VINICIUS DE MOURA XAVIER, Advogado: Valter Ferreira Xavier Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 370-86.2012.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: USINA ELDORADO S.A., Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Embargado(a): PAULO CÉSAR LIMA DOS SANTOS, Advogado: Jorge Talmo de Araújo Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela agravante. **Processo: ED-AIRR - 393-75.2012.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: CLEIDIMAR MARQUES DA SILVA, Advogado: Cícero Gomes de Lima, Embargado(a): LOGOS BRASIL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Waldemir Perone, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 434-18.2012.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: OSMAR MIRANDA DA SILVA, Advogado: Celso Luiz Moresco, Embargado(a): SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, Advogado: Daniel Amaral Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 629-49.2012.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diego Costa Almeida, Embargado(a): PATRÍCIA DOS SANTOS LEITE, Advogado: Mayer Chagas Flores, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela Embargante. **Processo: ED-AIRR - 727-71.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): ROGÉRIO SILVA DE ABREU, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Embargado(a): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 857-85.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: PAULO ROGERIO CAMPOS FREIRE, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Embargado(a): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Thiago Brandão Cabral, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante. **Processo: ED-AIRR - 936-90.2012.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Taíse Agra Costa, Embargado(a): FRANCISCO GOMES DE LIMA, Advogado: FELIPPE ROBERTO PESTANA, Embargado(a): JEFFERSON L PASA & CIA LTDA., Advogado: Márcio José da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 937-72.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: CONTAX-MOBITELE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Embargado(a): DANILO CARDOSO GOMES, Advogado: Ericson Crivelli, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Junior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela recorrida. **Processo: ED-RR - 962-47.2012.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Embargado(a): GILMAR DE CERQUEIRA HABIB, Advogado: Rubens Mário de Macêdo Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1143-52.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante:



VIACAO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Ricardo de Almeida, Embargado(a): ROBERTO JÂNIO LEAL DA SILVA, Advogado: Samuel Campos Belo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Processo: ED-RR - 1158-71.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ANTONIO CARLOS ROSSI, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Marco Aurélio Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para sanar omissão acerca da aplicação da Súmula 51 do TST ao caso, sem conferir efeito modificativo ao julgado anterior. **Processo: ED-AIRR - 1241-80.2012.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Advogado: Marcelo Martorano Niero, Embargado(a): ITAMAR JOSE MACHADO, Advogado: Ronni Fratti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Processo: ED-RR - 1352-71.2012.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: REGINALDO SILVA LESSA, Advogado: Alexandre Lause Arellaro, Embargado(a): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante. **Processo: ED-AIRR - 1481-55.2012.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: MARIO ROMEU GARCIA E OUTROS, Advogado: Antônio Carlos Valente Lima, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo agravante. **Processo: ED-ARR - 1489-66.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Embargado(a): CLAUDIA ALVES SANTOS, Advogado: Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1538-19.2012.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: JOSE DE RIBAMAR PACHECO DE SOUZA, Advogado: Márcio Pinto Martins Tuma, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT, Advogado: Pauline Monte Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 1693-41.2012.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: ROBERTO CURY DE CASTRO, Advogada: Simone Lopes Machado, Embargado(a): VALTEIR GARCIA DE OLIVEIRA, Advogado: Edson Silva Nogueira, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pelo reclamado para sanar omissão, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 1720-64.2012.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): ÉRIKA CRISTINA MOREIRA, Advogado: Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela Embargante. **Processo: ED-AIRR - 1913-07.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: ALL- AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA ARARAQUARENSE, Advogado: Celso Proto de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela agravante. **Processo: ED-RR - 2004-26.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: KLAUBER FRANCISCO LOPES MUNIZ, Advogado: Jomar Alves Moreno, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador:



Juliane Almudi de Freitas, Embargado(a): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando a omissão detectada e imprimindo efeito modificativo do julgado, não conhecer do Recurso de Revista interposto pela segunda reclamada em sua íntegra, nos termos da fundamentação, com ressalva de entendimento do Relator quanto aos juros de mora aplicáveis. **Processo: ED-RR - 2034-49.2012.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: ANA CAROLINA COSTA DEL VECHIO, Advogado: Emanuel Humberto de Oliveira Bueno, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arcendino Antônio Souza Júnior, Embargado(a): JR SERVIÇOS LTDA., Advogada: Thaisa Cristina Costa dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamante. **Processo: ED-RR - 2139-58.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Embargado(a): LUIZ ANTONIO INACIO DE AZEVEDO, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Processo: ED-AIRR - 2148-12.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Embargado(a): FRANCISCA ISENEIDE PEREIRA, Advogado: Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2171-03.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): VALMIR PAN, Advogada: Mônica Aparecida Moreno, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo agravante. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 2707-94.2012.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: LEONARDO FARIA WILDNER, Advogado: Marcus Jardim da Silva, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Luzia Besen, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à embargada multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2719-64.2012.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Marcus Vinicius Rossi de Castro e Silva, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): MARCO FERRAZ, Advogado: Ricardo Tadeu Illipronti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 5518-51.2012.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): LUIZ CEZAR COELHO, Advogado: Ronei Dalle Laste, Decisão: por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 6181-27.2012.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: CERB CONSTRUTORA E EXPLORACAO DE ROCHAS E BRITAGEM LTDA, Advogado: Marcelo Cláudio Xavier, Embargado(a): ROMEU HEINIG, Advogado: Diego Antônio da Silva, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Aramis Celio Monteiro Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela agravante, condenando-a ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (CPC, art. 538, parágrafo único). **Processo: ED-AIRR - 60600-53.2012.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Anangélica Fadlalah Bernardo, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SENGE/ES, Advogado: Vinícius Suzana Vieira, Decisão: por



unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 8-51.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Embargado(a): BRUNA DE FATIMA SOARES GRILO, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela agravante. **Processo: ED-AIRR - 102-34.2013.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Embargado(a): DANIEL OLIVEIRA LIMA, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Processo: ED-RR - 147-61.2013.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: André Baptista Coutinho, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Embargado(a): ELIZABETH SAMARA BELAS VIEIRA, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela recorrida. **Processo: ED-AIRR - 365-44.2013.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: ROBERTA GONCALVES CUNHA MIRANDA, Advogado: William James Tenório Taveira Fernandes, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: William Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela Embargante. **Processo: ED-AIRR - 395-07.2013.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: AMCOR RIGID PLASTICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Embargado(a): ROBERTO GALDINO, Advogado: Cleide Eber de Carvalho, Advogado: Dhébora Pedreira Bueno de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 549-97.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RAPHAEL DOS SANTOS ACCORCI, Advogado: Mário Antônio de Souza, Embargado(a): EVIK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Ricardo Azevedo Leitão, Decisão: por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela Embargante. **Processo: ED-RR - 574-73.2013.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: PEDRO DE JESUS PIRES JUNIOR, Advogado: Mayer Chagas Flores, Embargante: CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Henrique Neuenschwader, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Embargado(a): PEDRO DE JESUS PIRES JUNIOR, Advogado: Mayer Chagas Flores, Embargado(a): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwader, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela segunda reclamada. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo autor e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos sem, contudo, imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 629-55.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CLAUDEMIRO GONÇALVES, Advogada: Melina Elias Macêdo Pinheiro, Embargado(a): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela Embargante. **Processo: ED-AIRR - 672-89.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOEL SILVA DE

J



SOUZA CÂNDIDO, Advogada: Melina Elias Macêdo Pinheiro, Embargado(a): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela Embargante. **Processo: ED-AIRR - 1017-92.2013.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Luís Fernando Amaral Binda, Advogado: Reginaldo Correr, Embargado(a): ADRIANO MAGNOLI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Processo: ED-AIRR - 1098-25.2013.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DE UBERABA E REGIÃO - SINTECT, Advogado: Sandro Alves Tavares, Advogado: Cezar Britto, Advogado: Diego Maciel Britto Aragão, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo autor. **Processo: ED-AIRR - 1227-29.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: PAULO HENRIQUE COSTA FARIA, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante. **Processo: ED-AIRR - 1364-85.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Advogado: Helio Renaldo de Oliveira, Embargado(a): RINALDO RUFINO DE ANDRADE, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada, condenando-a ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (CPC, art. 538, parágrafo único). **Processo: ED-RR - 1992-26.2013.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: JULIANA DO NASCIMENTO ALVES, Advogada: Marcela L. S. Marmora, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Embargado(a): TBRH RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Carla Cristiane Hallgren Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração para, emprestando ao presente julgado efeito modificativo da decisão embargada, dar provimento ao Recurso de Revista interposto pela reclamante, para condenar a primeira reclamada, com responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, ao pagamento dos salários e consectários correspondentes ao período compreendido entre a dispensa da reclamante, ocorrida em 3/7/2013, e o término do período de garantia provisória de emprego, em maio de 2014. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor que se arbitra à condenação. **Processo: ED-AIRR - 2097-64.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: MARCELO RODRIGUES FOZ, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Marco Antonio Vieira, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo agravante. **Processo: ED-AIRR - 10108-92.2013.5.19.0062 da 19a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSIVALDO FERREIRA LIMA, Advogado: Jorge Luiz de Gouveia, Embargado(a): PROEN PROJETOS ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Daniele Domingues Lima e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante-embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Às doze

CM



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

horas e quatorze minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Secretário da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

**WALMIR OLIVEIRA DA COSTA**  
Ministro Presidente da  
Primeira Turma

**ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR**  
Secretário da Primeira Turma